



TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2024

A Prefeitura Municipal de Juquiá torna pública a retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Instalação, Operação, Treinamento e Manutenção de Equipamento de Controle, Contagem, Classificação e Monitoramento Eletrônico de Tráfego no município de Juquiá/SP, conforme Anexo I, nos seguintes termos:

No Anexo I – Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por objetivo nos termos da Portaria Municipal nº 10/2024, e com fundamento do artigo 18 e artigo 28, c.c. artigo 33 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, requerer a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços através da locação, instalação, operação, treinamento e manutenção de equipamento de controle, contagem, classificação e monitoramento eletrônica de tráfego do Município de Juquiá.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

As quantidades e especificações do objeto a ser contratado estão descritas na planilha abaixo a este documento.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	S.V
1	Locação de Estação de Gerenciamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização de Trânsito do Tipo Móvel Itinerante; (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO).	12
2	Locação de Equipamento para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade – radar fixo com lap/ocr – sensor não intrusivo equipado com sistema de processamento, gerenciamento, autoatendimento e auditoria de infrações de trânsito. (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO)	04

1.0 - DESCRITIVO TÉCNICO

1.1 Estação de gerenciamento, monitoramento, controle e fiscalização de transito do tipo movel itinerante.

1.1.1. A estação/equipamento visa auxiliar em medidas educativas a uma modernização das técnicas de fiscalização e educação aos condutores e pedestres, o qual será utilizado em pontos estratégicos do Município de Juquiá em locais com fluxo de veículos e de pessoas, a fim de realizar o controle veicular e de transeuntes que estarão circulando na malha viária do Município, entrando ou saindo do mesmo, com a finalidade de proporcionar maior segurança e mobilidade do transito de veículos e pedestres, como também visa auxiliar a tomada de decisão rápida pelo Gestor, a fim de fornecer orientações acertivas ao agente de transito operador do equipamento.

1.1.2. Das Características Mínimas e Obrigatória:

1.1.2.1. A estação de gerenciamento, monitoramento, controle e fiscalização de transito do tipo movel itinerante deverá ser constituído de hardware, software, câmeras, sistema de apoio de energia, veículo para transporte e demais itens que fizerem necessario para o seu perfeito funcionamento e operação.

1.1.2.2. O sistema deverá ser versátil, de modo que possa ser desmontado do local de operação e ser transportado para um novo local;



- 1.1.2.3. O Sistema deverá possibilitar a operação em campo de maneira contínua por até 24 (vinte e quatro) horas sem substituição de bateria;
- 1.1.2.4. Deverá possuir sistema de carga autônomo da bateria, a fim de manter o equipamento operando por 24 horas, sem a necessidade de estar ligado em circuito de alimentação de 110/220V;
- 1.1.2.5. Deverá possuir controle eletrônico através de microprocessador;
- 1.1.2.6. A câmera deverá ter a possibilidade de operar entre 1 a 60 metros de altura
- 1.1.2.7. O equipamento, através do recebimento de comandos envio através da Central de Monitoramento, deverá subir, descer, deverá permitir ajuste de PAN (Panorâmico) na faixa de 360° contínuos, com TILT de no mínimo - 45°, permitir direcionar para frente ou traz, para a direita ou esquerda, para cima ou para baixa, aumentar ou diminuir o zoom, entre outros.
- 1.1.2.8. O equipamento móvel deverá ser equipado com no mínimo 01 (uma) câmera de vídeo IP Full HD, policromática e com sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/1.8" com varredura progressiva para videomonitoramento;
- 1.1.2.9. A câmera de vídeo deverá possuir deve permitir zoom óptico de no mínimo de 10x e possuir zoom digital de no mínimo, 16X;
- 1.1.2.10. A câmera de vídeo e a térmica deverão estarem aptas para operações em temperaturas entre 0°C a 65 °C;
- 1.1.2.11. A câmera deverá estar programada para identificar e contar pessoas que estiverem entrando ou saindo da zona monitorada assim como veículos, criando cerca virtuais que disparam alarmes caso alguém entre ou saia da área preestabelecida.
- 1.1.2.12. - Através do equipamento, o aplicativo deverá ao identificar uma pessoa ou objeto entrou ou saiu da zona monitorada, deverá emitir automaticamente um aviso e/ou alarme sonoro, a fim de que o operador/agente possa verificar a imagem e realizar os procedimentos se necessários.
- 1.1.2.13. O equipamento deverá registrar a imagem dos veículos em alta qualidade, de forma que o aplicativo de análise de imagem consiga identificar as letras e números da mesma através da Leitura automática de placa, a fim de realizar a consulta da mesma na base de dados.
- 1.1.2.14. Através do equipamento deverá ser realizado levantamentos estatísticos, registrando a imagem de todos os veículos que passarem em sua área de abrangência, gerando as seguintes informações para cada veículo: hora, data, sentido, nome ou registro do operador, local de operação;
- 1.1.2.15. Através da captura das imagens dos veículos, o equipamento deverá classificar em moto, carro, caminhão e ônibus,
- 1.1.2.16. O equipamento somente irá liberar a operação, após identificar o operador, através da digitação de seu login e senha. O banco de dados de operadores e senhas;
- 1.1.2.17. Não deverá ser possível o equipamento permitir a operação, caso não sejam identificados o login e senha ou mesmo, se o operador não estiver no cadastro do banco de dados;
- 1.1.2.18. Deverá possuir capacidade de capturar veículos trafegando de 0 Km/h e 200 Km/h;
- 1.1.2.19. O equipamento móvel deverá possuir GPS integrado a sua unidade e através deste ajustar data, horário de Brasília, já considerando a eventual vigência ou não de horário de verão, automaticamente, toda vez que o equipamento for ligado;
- 1.1.2.20. A data, o horário e o local de operação identificados através do envio dos dados pelo GPS deverão ser possíveis de serem visualizados em campo no display do equipamento;
- 1.1.2.21. Entende-se como "local de operação", como sendo o local determinado pela Contratante para realização da devida fiscalização;
- 1.1.2.22. O sistema deverá ter a capacidade de converter automaticamente as coordenadas obtidas pelo GPS, para um endereço de operação válido previamente definido no cadastrado inserido no equipamento portátil, evitando que o mesmo venha a operar em locais não determinado pela autoridade;
- 1.1.2.23. O equipamento ao detectar um endereço válido para a operação da fiscalização, deverá automaticamente assumir no mínimo os seguintes dados: coordenadas da latitude e longitude, horário, data, endereço; entre outros, que deverão estar associados àquele local de operação;
- 1.1.2.24. Sendo um endereço válido, o operador através do equipamento deverá ter a possibilidade de operar o equipamento, enviando comandos de acordo com sua necessidade, de forma a ter uma boa operação de fiscalização;



1.1.2.25. O equipamento através de aplicativo, deverá ajustar as câmeras, enviado comando para ajustes de zoom, foco, brilho, entre outros;

1.2.2.26. A Contratante deverá através da Central de Monitoramento disponibilizar mecanismo para consulta da placa em banco de dados da frota de veículos do Município com retorno de no mínimo marca, modelo, espécie, tipo, categoria e cor, caso a placa não exista no banco de dados do município, o sistema de Central de Monitoramento deverá informar placa não cadastrada;

1.1.2.27. O banco de dados a ser fornecido pela Contratante instalado na Central de Monitoramento:

- O equipamento deverá então enviar todas as imagens de veículos capturadas, em tempo real para a Central de Monitoramento, de modo que na Central sejam recebidas, lidas as respectivas placa, pesquisadas no banco de dados, e devolvida a imagem com a respectiva irregularidade que por ventura possa existir, caso contrário não deverá enviar nenhuma informação. Caso essa possua alguma restrição, deverá ser gerado um alerta sonoro e piscante na tela do mesmo, para que o operador/agente possa tomar conhecimento e tomar as devidas providências.

1.1.2.28. - Através do aplicativo do sistema deverá ser possível:

- Detectar objetos em movimento em áreas demarcadas, gerando um alarme visual na tela,
- Demarcar áreas de interesses, para a realização de:
 - o Contagem de pessoas/pedestres,
 - o Contagem de veículos,
 - o Contagem de pessoas/pedestres que passaram de uma área demarcada para outra,
 - o Contagem de veículos que trafegaram de uma área demarcada para outra,
 - o Ao atribuir um número de identificação ao objeto ou pessoa ou veículo detectado, deverá mantê-lo, enquanto o mesmo estiver na referida imagem parado ou em movimento.

1.1.2.29. Uma vez demarcada a área de interesse para contagem, esta deverá ser mantida em relação a imagem, mesmo quando a câmera se movimentar por intervenção do operador, (por exemplo: em um pátio de estacionamento, a área demarcada é a entrada de veículos, caso o operador mova a câmera para verificar outro ponto do pátio, a área anteriormente demarcada deverá ser mantida, ou seja, após a intervenção do operador, a câmera deverá retornar para a área demarcada),

1.1.2.30. Deverá também ter a possibilidade de gravar vídeos, durante o período diurno e noturno,

1.1.2.31. Deverá de transferir o stream de vídeo para o equipamento através de forma on line para a Central de Monitoramento

1.1.2.32. - Após a finalização de cada fiscalização itinerante, o equipamento deverá enviar todos os dados registrados na operação serem enviados para a Central de Monitoramento da Contratada, afim de que possa ser verificada toda a operação, assim como, ser gerados relatórios gerenciais como: tempo de fiscalização, quantidade de veículos capturados, quantidade de placas lida, quantidade de pessoas que trafegaram pela área monitorada

1.1.3. Veículo a ser fornecido:

1.1.3.1. A licitante deverá prever em seus custos o fornecimento de 01 (um) veículo tipo utilitário (exemplo: Fiat Estrada, Caminhoneta Ford F-250, Chevrolet S-10, Chevrolet Montana, entre outros) para o transporte de todo o sistema como também do pessoal operacional.

- O veículo deverá ter no máximo 3 anos de uso;
- Toda a manutenção correrá por conta da Contratada;
- A Contratada deverá prover seguro total para o veículo
- Deverá prever uma lavagem mensal.

1.1.4. Operação:

1.1.4.1. A licitante deverá prever que a Contratada deverá utilizar sistema através de locação de até 12 (doze) horas mensais.

1.1.4.2. A utilização deste equipamento será através de emissão de ordem de serviço emitida mensalmente.

1.1.4.3. A Contratante deverá avisar a Contratada em até 10 dias, antes da utilização do equipamento, para que a mesma possa enviar o equipamento para Contratante.

1.1.4.4. A Contratada deverá cobrar a operação, somente pelas horas utilizadas e não pelo total.



1.2. DETECÇÃO E REGISTRO DE EXCESSO DE VELOCIDADE

Instalação, operação e manutenção de equipamentos / sistemas eletrônicos nos locais definidos neste Termo de Referência.

Objetivando a prevenção e redução dos índices de acidentes e a racionalização da circulação, serão prestados serviços inerentes à implantação e manutenção de sistemas e equipamentos com capacidade de capturar as imagens e registrar as infrações decorrentes do excesso de velocidade, nas vias do município de Juquiá – SP.

Os principais objetivos e benefícios a serem alcançados são:

- Garantia da segurança dos usuários do trânsito;
- Redução do número de acidentes de trânsito;
- Redução dos custos com acidentes de trânsito

- Redução dos congestionamentos;
- Aumento da produtividade das equipes de gerenciamento e campo;
- Utilização de tecnologia de última geração, tanto em equipamentos como em sistemas, possibilitando a captação de dados e imagens que possam contribuir com a fiscalização e com o planejamento viário;
- Suprir a Autoridade de Trânsito do Município de Juquiá de dados e informações técnicas que garantam tomadas de decisões imediatas, visando um trânsito eficiente e tranquilo, evitando acidentes e consequentemente salvando vidas.

1.2.1. Para a fiscalização de velocidade, o equipamento deverá:

- Detectar veículos motorizados de qualquer porte, incluindo motocicleta, na faixa de rolamento fiscalizada, armazenando hora e quantidade dos veículos que passarem dentro da velocidade regulamentada acrescida da tolerância para o local da fiscalização eletrônica.
- Registrar a imagem do veículo que estiver acima da velocidade permitida acrescida da tolerância, conforme disposto nesta especificação;
- Considera-se desrespeito efetivo à velocidade permitida para o local, a passagem do veículo em velocidade acima da tolerada, fixada pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais, de acordo com a Resolução do CONTRAN n.º 798 de 02/09/2020 e sua alteração.
- Para os Radares Fixos, as Infraestruturas não ativas (estruturas falsas) deverão ser semelhantes às ativas de forma que qualquer pessoa observando a estrutura, não consiga distinguir entre os radares ativos e os eventuais não ativos;
- Demais especificações estarão descritas abaixo, neste Termo de Referência.

1.2.2. QUANTIDADE E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.2.2.1. DETECÇÃO E REGISTRO DO EXCESSO DE VELOCIDADE – RADAR FIXO

Quantidade de equipamentos tipo **RADAR FIXO**:

Serão contemplados 02 (dois) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Quantidade	Equipamentos	Faixas
04	ATIVOS	04

1.2.3. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

1.2.3.1. Os serviços serão executados em locais e horários especificados pelo Secretário de Obras Planejamento, Obras e no prazo estipulado em Ordem de Serviço por esta emitida, e corresponder às especificações e condições dispostas neste termo de referência, segundo o seguinte cronograma:

Cronograma contado em dias corridos a partir da assinatura do contrato

Fornecimento, Instalação e Manutenção	Dias / QUANT. Equipamentos			
	15 dias	30 dias	45 dias	60 dias
Equipamento para a fiscalização eletrônica de infrações por	-x-	4		



excesso de velocidade – radar fixo - com lap/ocr				
Estação de Gerenciamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização de Trânsito do Tipo Móvel Itinerante	-x-	1		

1.2.3.2. Durante a vigência do contrato, as alterações de sistemas poderão ocorrer e estas deverão ser realizadas no prazo a ser definido em comum acordo entre as partes após a solicitação por escrito da Contratante;

1.2.3.3. A instalação dos equipamentos, a verificação pelo Inmetro ou entidade por ele credenciada, bem como a colocação destes em funcionamento será responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada dentro dos prazos disciplinados nos parágrafos acima;

1.2.3.4. A CONTRATADA deve manter atualizado o corpo técnico responsável pela operação do contrato, durante toda a sua vigência;

1.2.3.5. Durante a vigência do contrato, caso seja verificada mudança nas condições do tráfego nas vias onde os equipamentos foram instalados, a CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do local de instalação de 01 (um) ponto por ano, após o primeiro ano de contrato, desde que tenha a mesma quantidade de faixas monitoradas, sem ônus para a mesma;

1.2.3.6. Eventuais prorrogações de prazo de execução, deverão ser solicitadas, antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito.

1.2.3.7. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como: seguros, transporte e tributos de quaisquer naturezas, relacionados com a prestação dos serviços.

1.2.3.8. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

1.2.3.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando seu refazimento;

1.2.3.8.2. Na hipótese acima, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a determinação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o valor inicialmente contratado.

1.2.4. Endereços de Instalação dos Pontos Ativos

Dos Locais de instalação dos equipamentos Fixos (ativos e infraestruturas), distribuídos conforme tabela abaixo:

Item	Endereço	Quant. Faixa	Tipo Equipamento
1	RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI - NUMERO 200	1	Radar Fixo
2	RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI - OPOSTO AO NUMERO 200	1	Radar Fixo
3	RUA MARTINS COELHO – S/N – PRÓXIMO AO DER	1	Radar Fixo
4	RUA OSWALDO FLORENCIO – PRÓXIMO AO NUMERO 1242	1	Radar Fixo

1.2.5. DO EQUIPAMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE INFRAÇÕES POR EXCESSO DE VELOCIDADE – RADAR FIXO - COM LAP/OCR:

1.2.5.1. Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade devem ser capazes de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, caminhão/ônibus), dependendo da situação da implantação, deverá ser pela traseira ou pela dianteira, de acordo com a determinação da Contratante, enviando de forma online para a central de monitoramento, as imagens e dados capturadas dos veículos em situações de cometimento de infração de trânsito detectando no mínimo os seguintes tipos de infrações:

1.2.5.2. 745-50: Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;

1.2.5.3. 746-30: Art. 218, II, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%;

1.2.5.3. 747-10: Art. 218, III, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.

1.2.5.4. Os equipamentos deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas resoluções vigentes do CONTRAN, bem como todas as normas correlatas do SENATRAN e INMETRO.

1.2.5.5. O equipamento deverá atender a resolução 798, de 2 de setembro de 2020 do CONTRAN, com as alterações dadas pela Resolução 804, de 24 de novembro de 2020, bem como adequá-lo em caso de alteração na legislação



atual.

1.2.5.6. O equipamento deverá utilizar sensor(es) de medição de velocidade do tipo não intrusivo ao pavimento, dispositivo esse que possibilita a identificação do veículo com o qual tenha sido cometida a infração.

1.2.5.7. O equipamento deverá ser capaz de processar e registrar as informações coletadas.

1.2.5.8. O equipamento deverá possuir um sensor do tipo não intrusivo e 01 (uma) câmera para cada faixa de rolamento monitorada/fiscalizada.

1.2.5.9. O equipamento deverá registrar automaticamente, de modo contínuo e sequencial, as imagens dos veículos que ultrapassem a velocidade estabelecida e permitir a impressão de tais imagens quando necessário através da Central de Monitoramento.

1.2.5.10. O equipamento deverá permitir a identificação do veículo registrando as imagens. As imagens registradas pelos equipamentos deverão possuir todas as características exigidas por todas as legislações em vigor e deverá conter no mínimo:

- a) Identificação do Órgão Atuador;
- b) Identificação do aparelho;
- c) Local por extenso ou codificado / Sentido de tráfego;
- d) Data (dd:mm:aaaa);
- e) Horário (hh:mm:ss);
- f) Enquadramento da infração prevista no CTB;
- g) Velocidade regulamentada (km/h);
- h) Velocidade medida (km/h);
- i) Data de aferição;
- j) Velocidade considerada (km/h);
- k) Codificação do equipamento/sistema utilizado;
- l) Faixa de rolamento de tráfego;
- m) Número sequencial do registro;
- n) Descrição da infração.

1.2.5.11. Os dados serão registrados automaticamente e devem ser passíveis de captura com quaisquer condições climáticas e de iluminação (dia/noite).

1.2.5.12. Deverá realizar a contagem volumétrica do tráfego e classificação dos veículos em no mínimo: Motos, veículos leves (veículo de passeio) e pesados (veículo de carga em geral e ônibus).

1.2.5.13. Deverá possibilitar o registro, a coleta e a transmissão on-line de dados para a central de monitoramento da contratada.

1.2.5.14. A transmissão dos dados on-line para a Central de Monitoramento da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito ou outro agente processador por ela indicado, poderá ser feita utilizando - se das várias tecnologias disponíveis: rede de telefonia celular, rádio digital, cable modem, fibra óptica, etc., desde que atenda às necessidades da Contratante.

1.2.5.15. As imagens e dados captados deverão ser armazenados de forma a não serem afetados por eventuais falhas, mesmo que essas falhas perdurem por qualquer período.

1.2.5.16. O equipamento deverá conter todos os elementos necessários ao seu funcionamento, incluindo fonte de alimentação, sensor ou sensores não intrusivos usados para medir a velocidade, câmera para fotografar/registrar o veículo infrator, fonte de alimentação, unidade de processamento de dados, unidade integradora para transferência de imagens e dados remotamente para o sistema de Central de Monitoramento e/ou processamento utilizado pelo município, devendo serem instalados em poste um único que não seja do tipo "braço projetado" ou semiprojetado, afim de não limitar a altura dos veículo. (Excetuando-se os dispositivos de proteção, interrupção elétrica e iluminadores auxiliares).

1.2.5.17. O equipamento deverá possuir facilidade que permita a não paralização do monitoramento da respectiva via, quando esta possuir mais de uma faixa a ser monitorada, de modo que, quando da ocorrência de uma avaria em um ou mais módulos do equipamento, tais como, mas não somente: CPU, fonte de alimentação, sensor não intrusivo, dispositivo de transferência de imagens e dados, câmera de vídeo, devendo ficar sem o monitoramento somente a respectiva de faixa na qual o equipamento estava realizando a devida fiscalização e monitoramento, ou seja, somente o que apresentou o problema.



1.2.5.18. As câmeras deverão funcionar normalmente em modo colorido quando o nível de luminosidade ambiente permitir (durante o dia). Durante a noite poderão funcionar em modo preto e branco com a iluminação auxiliar infravermelha, se necessário.

1.2.5.19. Deverá ter sistema de iluminação própria de forma a poder registrar as imagens mesmo em locais totalmente escuros (zero lux). Essa iluminação deve ser discreta (com luz infravermelha) preferencialmente a LED, de forma a não ofuscar os motoristas da via.

1.2.5.20. A base de dados do sistema de processamento das imagens deverá ter a informação do número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a transferência destes dados para o sistema de processamento de multas, sob o layout definido pela CONTRATANTE;

1.2.5.21. O equipamento deverá ter sua concepção específica para este fim, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.

1.2.5.22. Na inicialização, executar autoteste que garanta as condições operacionais do equipamento gerando arquivo de log para consultas posteriores.

1.2.5.23. Para fins de verificação funcional ou aferição por órgão competente, o equipamento deverá permitir a programação em campo de um modo operacional denominado TESTE ou similar. Quando neste modo, o equipamento deverá salvar em sua memória o registro fotográfico de todos os veículos que passarem em sua área de atuação. Estes registros, deverão ser enviados para um Notebook ou similar, via conexão do tipo WiFi, permitindo sua visualização em tempo real. As imagens armazenadas na memória conterão em suas tarjas, com o propósito de invalidá-las para efeito de atuação, a frase "IMAGEM DE TESTE".

1.2.5.24. Para fins de ajustes de câmera e sensores, o equipamento deverá permitir a programação em campo de um modo operacional denominado AJUSTE ou similar. Quando neste modo, o equipamento deverá enviar para um Notebook o registro fotográfico de todos os veículos que passarem em sua área de atuação. Nenhuma imagem será armazenada neste modo.

1.2.5.25. Os ajustes de foco e zoom, se houver necessidade, deverão ser realizados por meio de software de manutenção, rodando em máquina tipo PC conectada ao equipamento por meio conexão WiFi.

1.2.5.26. Os ajustes efetuados deverão ser mantidos mesmo quando ocorrer falha no fornecimento de energia. Os registros fotográficos deverão ter resolução mínima de 640X480.

1.2.5.27. O equipamento deverá estar equipado com receptor GPS para poder sincronizar seu Relógio de Tempo Real (RTC) interno.

1.2.5.28. A mudança para horário de verão deverá ser feita de maneira automática. Se por algum motivo o relógio do sistema GPS não puder ser acessado, o equipamento deverá assumir seu relógio interno. Este relógio deverá possuir bateria de "Backup" de longa duração (dois anos no mínimo) de maneira a não ser afetado por eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

1.2.5.29. O equipamento medidor de velocidade deverá retornar à operação normal, automaticamente sem intervenção humana, quando da volta da alimentação de energia elétrica em caso de ocorrência do desarme por interrupção da mesma.

1.2.5.30. O equipamento medidor de velocidade deverá possuir obrigatoriamente a homologação e certificação pelo INMETRO 544/14 ou 158/22 (Portaria de Aprovação de Marca, Modelo e Itens agregados ao modelo original).

1.2.5.31. A fim de evitar contratempos no decorrer do contrato, com a descontinuidade de produção por não atendimento aos mais modernos regulamentos metrológicos em vigor, todos os medidores de velocidade ofertados deverão obedecer rigorosamente aos termos da Portaria 544/2014 ou 158/2022 do INMETRO.

1.2.5.32. O equipamento/sistema na função relativa à medição e registro de imagens de veículos que desrespeitem a velocidade máxima permitida para o local deverá atender aos dispositivos vigentes do CONTRAN.

1.2.5.33. O equipamento deverá medir velocidade de todos os tipos de veículos automotores (motos, veículos de passeio, de carga em geral e ônibus) e registrar as imagens dos veículos infratores, pelas dianteiras ou traseiras dos veículos, dando-se preferência pela imagem capturada pela traseira do veículo.

1.2.5.34. As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a perfeita identificação visual das marcas, modelos e placas dos veículos infratores.

1.2.5.35. As imagens originais dos veículos fiscalizadas deverão ser analisadas e homologadas pelo CONTRATANTE, visando à validação dos dados necessários a emissão das notificações.



1.2.5.36. O padrão de arquivamento das imagens deverá ser BMP, JPG, PCX, TIF ou similar.

1.2.5.37. O fornecimento, a substituição, bem como a coleta e entrega dos dados será por conta da contratada e enviado para o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito.

1.2.5.38. Caso apresente problemas na transmissão de dados e imagens para a Central de Controle, o equipamento deverá permitir que as imagens e dados sejam baixados por outro processo, garantindo a integridade das mesmas.

1.2.5.39. Deverão estar aptos a funcionar com alimentação através de baterias e placas fotovoltaicas 110/220Volts, com variação de mais ou menos 10%, visto que os locais de instalação dos equipamentos não estão providos de energia elétrica.

1.2.5.40. Deverão ser providos de dispositivo de proteção contra sobre tensão ou corrente, na alimentação elétrica.

1.2.5.41. Possuir sistema óptico-digitais OCR que permitam o reconhecimento dos caracteres das placas de veículos, inclusive motocicletas;

1.2.5.42. Os sistemas OCR deverão permitir o reconhecimento ótico automático dos caracteres através de processamento de imagens digitalizadas, sem intervenção humana, de todos os tipos de placas que transitam no território nacional.

1.2.5.43. O equipamento/sistema deverá dispor de recurso de OCR/LAP (Leitor Automático de Placas). Esta funcionalidade consiste na identificação dos caracteres da placa dos veículos monitorados, através da análise das imagens capturadas pelo equipamento e enviá-las para a Central de Monitoramento, local onde poderá ser realizada a análise/confronto/consulta com o banco de dados, fornecido pela CONTRATANTE ou através de outra solução da CONTRATANTE, desde que atenda essas condições. Caso exista uma ou mais irregularidades, deverá constar uma cor diferente para cada tipo de restrição (por exemplo: veículo furtado, veículo com placa clonada, veículo com licenciamento atrasado, veículo com mandado de busca e apreensão, etc.) e soar um alarme, para que o operador do sistema (Central de Monitoramento) tome providências;

1.2.5.44. Os dados provenientes dos equipamentos com OCR poderão ser disponibilizados para qualquer órgão público na esfera federal, estadual ou municipal, por solicitação e determinação da CONTRATANTE.

1.2.5.45. Os equipamentos deverão ser acompanhados de um manual de instruções de funcionamento do equipamento e de seus softwares associados em português brasileiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e locação de equipamentos e infraestrutura voltados à fiscalização eletrônica nas vias públicas do Município de Juquiá é fundamental para mitigar os impactos sociais e econômicos negativos decorrentes dos acidentes de trânsito. A implementação contínua de sistemas de fiscalização eletrônica desempenha um papel crucial na garantia da segurança dos usuários das vias municipais.

2.2. Para que essas taxas de acidentes continuem estáveis ou apresentem uma tendência de queda, é imprescindível manter o controle de velocidade nas ruas do município. Isso se torna ainda mais relevante considerando o papel da Prefeitura no efetivo controle das velocidades regulamentadas em suas rodovias, que deve ser complementado por medidas de engenharia, sinalização e educação no trânsito.

2.3. O direito a um trânsito seguro é fundamental e deve ser assegurado pelos órgãos e entidades competentes. A Prefeitura de Juquiá, em cumprimento à legislação, tem a obrigação de priorizar ações que garantam a defesa da vida. A inobservância dessa responsabilidade pode acarretar responsabilidade objetiva por danos causados aos cidadãos, decorrentes de ações, omissões ou erros na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que visem garantir o direito ao trânsito seguro.



2.4. Aplicando Pregão Eletrônico no (artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a fiscalização eletrônica nas vias do Município de Juquiá visa modernizar e garantir um tráfego mais seguro e eficiente, em conformidade com o plano de governo vigente. Os equipamentos de fiscalização, especialmente os medidores de velocidade fixos, desempenham um papel crucial no monitoramento automatizado das vias, permitindo a detecção de infrações e promovendo a segurança de todos os usuários.

- Medidores de Velocidade: Equipamentos fixos que atuarão no controle de velocidade em pontos estratégicos, contribuindo para a redução de infrações e, conseqüentemente, de acidentes.
- Solução Móvel de Coleta de Imagens e Dados de Veículos: Equipamentos que permitirão a coleta e análise de informações em tempo real, proporcionando uma visão abrangente do tráfego

3.2. Esta abordagem integrada, com a implementação e manutenção desses equipamentos, visa fortalecer a fiscalização e promover um ambiente mais seguro para todos os cidadãos, reduzindo os índices de acidentes e melhorando a qualidade de vida no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a execução do referido serviço, deverá ser contratada empresa, capacitada, com comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características idênticas/semelhantes, complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da presente licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) comprovante de Prestação de Serviços compatível com os requisitos já listados além de quantidades e prazos pertinentes, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou e/ou está executando os serviços compatíveis com o descritivo presente no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as seguintes regras:

- Fornecer os serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital;
- Manter a qualidade dos serviços durante todo o período de fornecimento;
- Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos serviços;
- Emitir notas fiscais de acordo com a legislação vigente.
- Prazo de contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, período durante o qual o Órgão Gerenciador

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão da contratação será conduzida pela Comissão de Contratação, composta por representantes designados pelo Contratante.

6.2. A Comissão de Contratação será responsável por:

- Acompanhar a execução do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Avaliar a qualidade dos serviços entregues;
- Avaliar eventuais alterações contratuais e prorrogações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pela departamento responsável. O documento fiscal deverá conter o mesmo CNPJ/MF, apresentado a proposta vencedora da licitação para aquele item.
- b) O Fornecedor não poderá protocolizar a Nota Fiscal antes do recebimento do empenho do por parte do Órgão Gerenciador.
- c) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo às condições e ao cronograma acima citado.



- d) Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil sub sequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. A escolha da empresa vencedora deverá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico conforme artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço (artigo 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21)..

LEIA-SE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por objetivo nos termos da Portaria Municipal nº 10/2024, e com fundamento do artigo 18 e artigo 28, c.c. artigo 33 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, requerer a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços através da locação, instalação, operação, treinamento e manutenção de equipamento de controle, contagem, classificação e monitoramento eletrônica de tráfego do Município de Juquiá.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

As quantidades e especificações do objeto a ser contratado estão descritas na planilha abaixo a este documento.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	S.V
1	Locação de Estação de Gerenciamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização de Trânsito do Tipo Móvel Itinerante; (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO).	12
2	Locação de Equipamento para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade – radar fixo com lap/ocr – sensor não intrusivo equipado com sistema de processamento, gerenciamento, autoatendimento e auditoria de infrações de trânsito. (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO)	04

1.0 - DESCRITIVO TÉCNICO

1.1 Estação de gerenciamento, monitoramento, controle e fiscalização de transito do tipo movel itinerante.

1.1.1. A estação/equipamento visa auxiliar em medidas educativas a uma modernização das técnicas de fiscalização e educação aos condutores e pedestres, o qual será utilizado em pontos estratégicos do Município de Juquiá em locais com fluxo de veículos e de pessoas, a fim de realizar o controle veicular e de transeuntes que estarão circulando na malha viária do Município, entrando ou saindo do mesmo, com a finalidade de proporcionar maior segurança e mobilidade do transito de veículos e pedestres, como também visa auxiliar a tomada de decisão rápida pelo Gestor, a fim de fornecer orientações acertivas ao agente de transito operador do equipamento.

1.1.2. Das Características Mínimas e Obrigatória:

1.1.2.1. A estação de gerenciamento, monitoramento, controle e fiscalização de transito do tipo movel itinerante deverá ser constituído de hardware, software, câmeras, sistema de apoio de energia, veículo para transporte e demais itens que fizerem necessario para o seu perfeito funcionamento e operação.

1.1.2.2. O sistema deverá ser versátil, de modo que possa ser desmontado do local de operação e ser transportado para um novo local;

1.1.2.3. O Sistema deverá possibilitar a operação em campo de maneira contínua por até 24 (vinte e quatro) horas sem substituição de bateria;

1.1.2.4. Deverá possuir sistema de carga autônomo da bateria, a fim de manter o equipamento operando por 24 horas, sem a necessidade de estar ligado em circuito de alimentação de 110/220V;

1.1.2.5. Deverá possuir controle eletrônico através de microprocessador;



1.1.2.6. A câmera deverá ter a possibilidade de operar entre 1 a 60 metros de altura

1.1.2.7. O equipamento, através do recebimento de comandos envio através da Central de Monitoramento, deverá subir, descer, deverá permitir ajuste de PAN (Panorâmico) na faixa de 360° contínuos, com TILT de no mínimo - 45°, permitir direcionar para frente ou traz, para a direita ou esquerda, para cima ou para baixa, aumentar ou diminuir o zoom, entre outros.

1.1.2.8. O equipamento móvel deverá ser equipado com no mínimo 01 (uma) câmera de vídeo IP Full HD, policromática e com sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/1.8" com varredura progressiva para videomonitoramento;

1.1.2.9. A câmera de vídeo deverá possuir deve permitir zoom óptico de no mínimo de 10x e possuir zoom digital de no mínimo, 16X;

1.1.2.10. A câmera de vídeo e a térmica deverão estarem aptas para operações em temperaturas entre 0°C a 65 °C;

1.1.2.11. A câmera deverá estar programada para identificar e contar pessoas que estiverem entrando ou saindo da zona monitorada assim como veículos, criando cerca virtuais que disparam alarmes caso alguém entre ou saia da área preestabelecida.

1.1.2.12. - Através do equipamento, o aplicativo deverá ao identificar uma pessoa ou objeto entrou ou saiu da zona monitorada, deverá emitir automaticamente um aviso e/ou alarme sonoro, a fim de que o operador/agente possa verificar a imagem e realizar os procedimentos se necessários.

1.1.2.13. O equipamento deverá registrar a imagem dos veículos em alta qualidade, de forma que o aplicativo de análise de imagem consiga identificar as letras e números da mesma através da Leitura automática de placa, a fim de realizar a consulta da mesma na base de dados.

1.1.2.14. Através do equipamento deverá ser realizado levantamentos estatísticos, registrando a imagem de todos os veículos que passarem em sua área de abrangência, gerando as seguintes informações para cada veículo: hora, data, sentido, nome ou registro do operador, local de operação;

1.1.2.15. Através da captura das imagens dos veículos, o equipamento deverá classificar em moto, carro, caminhão e ônibus,

1.1.2.16. O equipamento somente irá liberar a operação, após identificar o operador, através da digitação de seu login e senha. O banco de dados de operadores e senhas;

1.1.2.17. Não deverá ser possível o equipamento permitir a operação, caso não sejam identificados o login e senha ou mesmo, se o operador não estiver no cadastro do banco de dados;

1.1.2.18. Deverá possuir capacidade de capturar veículos trafegando de 0 Km/h e 200 Km/h;

1.1.2.19. O equipamento móvel deverá possuir GPS integrado a sua unidade e através deste ajustar data, horário de Brasília, já considerando a eventual vigência ou não de horário de verão, automaticamente, toda vez que o equipamento for ligado;

1.1.2.20. A data, o horário e o local de operação identificados através do envio dos dados pelo GPS deverão ser possíveis de serem visualizados em campo no display do equipamento;

1.1.2.21. Entende-se como "local de operação", como sendo o local determinado pela Contratante para realização da devida fiscalização;

1.1.2.22. O sistema deverá ter a capacidade de converter automaticamente as coordenadas obtidas pelo GPS, para um endereço de operação válido previamente definido no cadastrado inserido no equipamento portátil, evitando que o mesmo venha a operar em locais não determinado pela autoridade;

1.1.2.23. O equipamento ao detectar um endereço válido para a operação da fiscalização, deverá automaticamente assumir no mínimo os seguintes dados: coordenadas da latitude e longitude, horário, data, endereço; entre outros, que deverão estar associados àquele local de operação;

1.1.2.24. Sendo um endereço válido, o operador através do equipamento deverá ter a possibilidade de operar o equipamento, enviando comandos de acordo com sua necessidade, de forma a ter uma boa operação de fiscalização;

1.1.2.25. O equipamento através de aplicativo, deverá ajustar as câmeras, enviado comando para ajustes de zoom, foco, brilho, entre outros;

1.2.2.26. A Contratante deverá através da Central de Monitoramento disponibilizar mecanismo para consulta da placa em banco de dados da frota de veículos do Município com retorno de no mínimo marca, modelo, espécie, tipo, categoria e cor, caso a placa não exista no banco de dados do município, o sistema de Central de Monitoramento deverá informar placa não cadastrada;



1.1.2.27. O banco de dados a ser fornecido pela Contratante instalado na Central de Monitoramento:

- O equipamento deverá então enviar todas as imagens de veículos capturadas, em tempo real para a Central de Monitoramento, de modo que na Central sejam recebidas, lidas as respectivas placa, pesquisadas no banco de dados, e devolvida a imagem com a respectiva irregularidade que por ventura possa existir, caso contrário não deverá enviar nenhuma informação. Caso essa possua alguma restrição, deverá ser gerado um alerta sonoro e piscante na tela do mesmo, para que o operador/agente possa tomar conhecimento e tomar as devidas providências.

1.1.2.28. - Através do aplicativo do sistema deverá ser possível:

- Detectar objetos em movimento em áreas demarcadas, gerando um alarme visual na tela,
- Demarcar áreas de interesses, para a realização de:
 - o Contagem de pessoas/pedestres,
 - o Contagem de veículos,
 - o Contagem de pessoas/pedestres que passaram de uma área demarcada para outra,
 - o Contagem de veículos que trafegaram de uma área demarcada para outra,
 - o Ao atribuir um número de identificação ao objeto ou pessoa ou veículo detectado, deverá mantê-lo, enquanto o mesmo estiver na referida imagem parado ou em movimento.

1.1.2.29. Uma vez demarcada a área de interesse para contagem, esta deverá ser mantida em relação a imagem, mesmo quando a câmera se movimentar por intervenção do operador, (por exemplo: em um pátio de estacionamento, a área demarcada é a entrada de veículos, caso o operador mova a câmera para verificar outro ponto do pátio, a área anteriormente demarcada deverá ser mantida, ou seja, após a intervenção do operador, a câmera deverá retornar para a área demarcada),

1.1.2.30. Deverá também ter a possibilidade de gravar vídeos, durante o período diurno e noturno,

1.1.2.31. Deverá de transferir o stream de vídeo para o equipamento através de forma on line para a Central de Monitoramento

1.1.2.32. - Após a finalização de cada fiscalização itinerante, o equipamento deverá enviar todos os dados registrados na operação serem enviados para a Central de Monitoramento da Contratada, afim de que possa ser verificada toda a operação, assim como, ser gerados relatórios gerenciais como: tempo de fiscalização, quantidade de veículos capturados, quantidade de placas lida, quantidade de pessoas que trafegaram pela área monitorada

1.1.3. Veículo a ser fornecido:

1.1.3.1. A licitante deverá prever em seus custos o fornecimento de 01 (um) veículo tipo utilitário (exemplo: Fiat Estrada, Caminhoneta Ford F-250, Chevrolet S-10, Chevrolet Montana, entre outros) para o transporte de todo o sistema como também do pessoal operacional.

- O veículo deverá ter no máximo 3 anos de uso;
- Toda a manutenção correrá por conta da Contratada;
- A Contratada deverá prover seguro total para o veículo
- Deverá prever uma lavagem mensal.

1.1.4. Operação:

1.1.4.1. A licitante deverá prever que a Contratada deverá utilizar sistema através de locação de até 12 (doze) horas mensais.

1.1.4.2. A utilização deste equipamento será através de emissão de ordem de serviço emitida mensalmente.

1.1.4.3. A Contratante deverá avisar a Contratada em até 10 dias, antes da utilização do equipamento, para que a mesma possa enviar o equipamento para Contratante.

1.1.4.4. A Contratada deverá cobrar a operação, somente pelas horas utilizadas e não pelo total.

1.2. DETECÇÃO E REGISTRO DE EXCESSO DE VELOCIDADE

Instalação, operação e manutenção de equipamentos / sistemas eletrônicos nos locais definidos neste Termo de Referência.

Objetivando a prevenção e redução dos índices de acidentes e a racionalização da circulação, serão prestados serviços inerentes à implantação e manutenção de sistemas e equipamentos com capacidade de capturar as imagens e registrar as infrações decorrentes do excesso de velocidade, nas vias do município de Juquiá – SP.



Os principais objetivos e benefícios a serem alcançados são:

- Garantia da segurança dos usuários do trânsito;
- Redução do número de acidentes de trânsito;
- Redução dos custos com acidentes de trânsito

- Redução dos congestionamentos;
- Aumento da produtividade das equipes de gerenciamento e campo;
- Utilização de tecnologia de última geração, tanto em equipamentos como em sistemas, possibilitando a captação de dados e imagens que possam contribuir com a fiscalização e com o planejamento viário;
- Suprir a Autoridade de Trânsito do Município de Juquiá de dados e informações técnicas que garantam tomadas de decisões imediatas, visando um trânsito eficiente e tranquilo, evitando acidentes e consequentemente salvando vidas.

1.2.1. Para a fiscalização de velocidade, o equipamento deverá:

- Detectar veículos motorizados de qualquer porte, incluindo motocicleta, na faixa de rolamento fiscalizada, armazenando hora e quantidade dos veículos que passarem dentro da velocidade regulamentada acrescida da tolerância para o local da fiscalização eletrônica.
- Registrar a imagem do veículo que estiver acima da velocidade permitida acrescida da tolerância, conforme disposto nesta especificação;
- Considera-se desrespeito efetivo à velocidade permitida para o local, a passagem do veículo em velocidade acima da tolerada, fixada pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais, de acordo com a Resolução do CONTRAN n.º 798 de 02/09/2020 e sua alteração.
- Para os Radares Fixos, as Infraestruturas não ativas (estruturas falsas) deverão ser semelhantes às ativas de forma que qualquer pessoa observando a estrutura, não consiga distinguir entre os radares ativos e os eventuais não ativos;
- Demais especificações estarão descritas abaixo, neste Termo de Referência.

1.2.2. QUANTIDADE E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.2.2.1. DETECÇÃO E REGISTRO DO EXCESSO DE VELOCIDADE – RADAR FIXO

Quantidade de equipamentos tipo **RADAR FIXO**:

Serão contemplados 02 (dois) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Quantidade	Equipamentos	Faixas
04	ATIVOS	04

1.2.3. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

1.2.3.1. Os serviços serão executados em locais e horários especificados pelo Secretário de Obras Planejamento, Obras e no prazo estipulado em Ordem de Serviço por esta emitida, e corresponder às especificações e condições dispostas neste termo de referência, segundo o seguinte cronograma:

Cronograma contado em dias corridos a partir da assinatura do contrato

Fornecimento, Instalação e Manutenção	Dias / QUANT. Equipamentos			
	15 dias	30 dias	45 dias	60 dias
Equipamento para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade – radar fixo - com lap/ocr	-x-	4		
Estação de Gerenciamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização de Trânsito do Tipo Móvel Itinerante	-x-	1		

1.2.3.2. Durante a vigência do contrato, as alterações de sistemas poderão ocorrer e estas deverão ser realizadas no prazo a ser definido em comum acordo entre as partes após a solicitação por escrito da Contratante;

1.2.3.3. A instalação dos equipamentos, a verificação pelo Inmetro ou entidade por ele credenciada, bem como a



colocação destes em funcionamento será responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada dentro dos prazos disciplinados nos parágrafos acima;

1.2.3.4. A CONTRATADA deve manter atualizado o corpo técnico responsável pela operação do contrato, durante toda a sua vigência;

1.2.3.5. Durante a vigência do contrato, caso seja verificada mudança nas condições do tráfego nas vias onde os equipamentos foram instalados, a CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do local de instalação de 01 (um) ponto por ano, após o primeiro ano de contrato, desde que tenha a mesma quantidade de faixas monitoradas, sem ônus para a mesma;

1.2.3.6. Eventuais prorrogações de prazo de execução, deverão ser solicitadas, antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito.

1.2.3.7. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como: seguros, transporte e tributos de quaisquer naturezas, relacionados com a prestação dos serviços.

1.2.3.8. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

1.2.3.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando seu refazimento;

1.2.3.8.2. Na hipótese acima, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a determinação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o valor inicialmente contratado.

1.2.4. Endereços de Instalação dos Pontos Ativos

Dos Locais de instalação dos equipamentos Fixos (ativos e infraestruturas), distribuídos conforme tabela abaixo:

Item	Endereço	Quant. Faixa	Tipo Equipamento
1	RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI - NUMERO 200	1	Radar Fixo
2	RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI - OPOSTO AO NUMERO 200	1	Radar Fixo
3	RUA MARTINS COELHO – S/N – PRÓXIMO AO DER	1	Radar Fixo
4	RUA OSWALDO FLORENCIO – PRÓXIMO AO NUMERO 1242	1	Radar Fixo

1.2.5. DO EQUIPAMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE INFRAÇÕES POR EXCESSO DE VELOCIDADE – RADAR FIXO - COM LAP/OCR:

1.2.5.1. Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade devem ser capazes de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, caminhão/ônibus), dependendo da situação da implantação, deverá ser pela traseira ou pela dianteira, de acordo com a determinação da Contratante, enviando de forma online para a central de monitoramento, as imagens e dados capturadas dos veículos em situações de cometimento de infração de trânsito detectando no mínimo os seguintes tipos de infrações:

1.2.5.2. 745-50: art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;

1.2.5.3. 746-30: art. 218, II, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%;

1.2.5.3. 747-10: art. 218, III, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.

1.2.5.4. Os equipamentos deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas resoluções vigentes do CONTRAN, bem como todas as normas correlatas do SENATRAN e INMETRO.

1.2.5.5. O equipamento deverá atender a resolução 798, de 2 de setembro de 2020 do CONTRAN, com as alterações dadas pela Resolução 804, de 24 de novembro de 2020, bem como adequá-lo em caso de alteração na legislação atual.

1.2.5.6. O equipamento deverá utilizar sensor(es) de medição de velocidade do tipo não intrusivo ao pavimento, dispositivo esse que possibilita a identificação do veículo com o qual tenha sido cometida a infração.

1.2.5.7. O equipamento deverá ser capaz de processar e registrar as informações coletadas.

1.2.5.8. O equipamento deverá possuir um sensor do tipo não intrusivo e 01 (uma) câmera para cada faixa de rolamento monitorada/fiscalizada.



1.2.5.9. O equipamento deverá registrar automaticamente, de modo contínuo e sequencial, as imagens dos veículos que ultrapassarem a velocidade estabelecida e permitir a impressão de tais imagens quando necessário através da Central de Monitoramento.

1.2.5.10. O equipamento deverá permitir a identificação do veículo registrando as imagens. As imagens registradas pelos equipamentos deverão possuir todas as características exigidas por todas as legislações em vigor e deverá conter no mínimo:

- a) Identificação do Órgão Atuador;
- b) Identificação do aparelho;
- c) Local por extenso ou codificado / Sentido de tráfego;
- d) Data (dd:mm:aaaa);
- e) Horário (hh:mm:ss);
- f) Enquadramento da infração prevista no CTB;
- g) Velocidade regulamentada (km/h);
- h) Velocidade medida (km/h);
- i) Data de aferição;
- j) Velocidade considerada (km/h);
- k) Codificação do equipamento/sistema utilizado;
- l) Faixa de rolamento de tráfego;
- m) Número sequencial do registro;
- n) Descrição da infração.

1.2.5.11. Os dados serão registrados automaticamente e devem ser passíveis de captura com quaisquer condições climáticas e de iluminação (dia/noite).

1.2.5.12. Deverá realizar a contagem volumétrica do tráfego e classificação dos veículos em no mínimo: Motocicletas, veículos leves (veículo de passeio) e pesados (veículo de carga em geral e ônibus).

1.2.5.13. Deverá possibilitar o registro, a coleta e a transmissão on-line de dados para a central de monitoramento da contratada.

1.2.5.14. A transmissão dos dados on-line para a Central de Monitoramento da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito ou outro agente processador por ela indicado, poderá ser feita utilizando - se das várias tecnologias disponíveis: rede de telefonia celular, rádio digital, cable modem, fibra óptica, etc., desde que atenda às necessidades da Contratante.

1.2.5.15. As imagens e dados captados deverão ser armazenados de forma a não serem afetados por eventuais falhas, mesmo que essas falhas perdurem por qualquer período.

1.2.5.16. O equipamento deverá conter todos os elementos necessários ao seu funcionamento, incluindo fonte de alimentação, sensor ou sensores não intrusivos usados para medir a velocidade, câmera para fotografar/registrar o veículo infrator, fonte de alimentação, unidade de processamento de dados, unidade integradora para transferência de imagens e dados remotamente para o sistema de Central de Monitoramento e/ou processamento utilizado pelo município, devendo serem instalados em poste um único que não seja do tipo "braço projetado" ou semiprojetado, afim de não limitar a altura dos veículo. (Excetuando-se os dispositivos de proteção, interrupção elétrica e iluminadores auxiliares).

1.2.5.17. O equipamento deverá possuir facilidade que permita a não paralização do monitoramento da respectiva via, quando esta possuir mais de uma faixa a ser monitorada, de modo que, quando da ocorrência de uma avaria em um ou mais módulos do equipamento, tais como, mas não somente: CPU, fonte de alimentação, sensor não intrusivo, dispositivo de transferência de imagens e dados, câmera de vídeo, devendo ficar sem o monitoramento somente a respectiva faixa na qual o equipamento estava realizando a devida fiscalização e monitoramento, ou seja, somente o que apresentou o problema.

1.2.5.18. As câmeras deverão funcionar normalmente em modo colorido quando o nível de luminosidade ambiente permitir (durante o dia). Durante a noite poderão funcionar em modo preto e branco com a iluminação auxiliar infravermelha, se necessário.

1.2.5.19. Deverá ter sistema de iluminação própria de forma a poder registrar as imagens mesmo em locais totalmente escuros (zero lux). Essa iluminação deve ser discreta (com luz infravermelha) preferencialmente a LED, de forma a não ofuscar os motoristas da via.

1.2.5.20. A base de dados do sistema de processamento das imagens deverá ter a informação do número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a transferência destes dados para o sistema de processamento de multas, sob o layout definido pela CONTRATANTE;



1.2.5.21. O equipamento deverá ter sua concepção específica para este fim, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.

1.2.5.22. Na inicialização, executar autoteste que garanta as condições operacionais do equipamento gerando arquivo de log para consultas posteriores.

1.2.5.23. Para fins de verificação funcional ou aferição por órgão competente, o equipamento deverá permitir a programação em campo de um modo operacional denominado TESTE ou similar. Quando neste modo, o equipamento deverá salvar em sua memória o registro fotográfico de todos os veículos que passarem em sua área de atuação. Estes registros, deverão ser enviados para um Notebook ou similar, via conexão do tipo WiFi, permitindo sua visualização em tempo real. As imagens armazenadas na memória conterão em suas tarjas, com o propósito de invalidá-las para efeito de atuação, a frase "IMAGEM DE TESTE".

1.2.5.24. Para fins de ajustes de câmera e sensores, o equipamento deverá permitir a programação em campo de um modo operacional denominado AJUSTE ou similar. Quando neste modo, o equipamento deverá enviar para um Notebook o registro fotográfico de todos os veículos que passarem em sua área de atuação. Nenhuma imagem será armazenada neste modo.

1.2.5.25. Os ajustes de foco e zoom, se houver necessidade, deverão ser realizados por meio de software de manutenção, rodando em máquina tipo PC conectada ao equipamento por meio conexão WiFi.

1.2.5.26. Os ajustes efetuados deverão ser mantidos mesmo quando ocorrer falha no fornecimento de energia. Os registros fotográficos deverão ter resolução mínima de 640X480.

1.2.5.27. O equipamento deverá estar equipado com receptor GPS para poder sincronizar seu Relógio de Tempo Real (RTC) interno.

1.2.5.28. A mudança para horário de verão deverá ser feita de maneira automática. Se por algum motivo o relógio do sistema GPS não puder ser acessado, o equipamento deverá assumir seu relógio interno. Este relógio deverá possuir bateria de "Backup" de longa duração (dois anos no mínimo) de maneira a não ser afetado por eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

1.2.5.29. O equipamento medidor de velocidade deverá retornar à operação normal, automaticamente sem intervenção humana, quando da volta da alimentação de energia elétrica em caso de ocorrência do desarme por interrupção da mesma.

1.2.5.30. O equipamento medidor de velocidade deverá possuir obrigatoriamente a homologação e certificação pelo INMETRO 544/14 ou 158/22 (Portaria de Aprovação de Marca, Modelo e Itens agregados ao modelo original).

1.2.5.31. A fim de evitar contratemplos no decorrer do contrato, com a descontinuidade de produção por não atendimento aos mais modernos regulamentos metrológicos em vigor, todos os medidores de velocidade ofertados deverão obedecer rigorosamente aos termos da Portaria 544/2014 ou 158/2022 do INMETRO.

1.2.5.32. O equipamento/sistema na função relativa à medição e registro de imagens de veículos que desrespeitem a velocidade máxima permitida para o local deverá atender aos dispositivos vigentes do CONTRAN.

1.2.5.33. O equipamento deverá medir velocidade de todos os tipos de veículos automotores (motos, veículos de passeio, de carga em geral e ônibus) e registrar as imagens dos veículos infratores, pelas dianteiras ou traseiras dos veículos, dando-se preferência pela imagem capturada pela traseira do veículo.

1.2.5.34. As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a perfeita identificação visual das marcas, modelos e placas dos veículos infratores.

1.2.5.35. As imagens originais dos veículos fiscalizadas deverão ser analisadas e homologadas pelo CONTRATANTE, visando à validação dos dados necessários a emissão das notificações.

1.2.5.36. O padrão de arquivamento das imagens deverá ser BMP, JPG, PCX, TIF ou similar.

1.2.5.37. O fornecimento, a substituição, bem como a coleta e entrega dos dados será por conta da contratada e enviado para o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito.

1.2.5.38. Caso apresente problemas na transmissão de dados e imagens para a Central de Controle, o equipamento deverá permitir que as imagens e dados sejam baixados por outro processo, garantindo a integridade das mesmas.

1.2.5.39. Deverão estar aptos a funcionar com alimentação através de baterias e placas fotovoltaicas 110/220Volts, com variação de mais ou menos 10%, visto que os locais de instalação dos equipamentos não estão providos de energia elétrica.



1.2.5.40. Deverão ser providos de dispositivo de proteção contra sobre tensão ou corrente, na alimentação elétrica.

1.2.5.41. Possuir sistema óptico-digitais OCR que permitam o reconhecimento dos caracteres das placas de veículos, inclusive motocicletas;

1.2.5.42. Os sistemas OCR deverão permitir o reconhecimento ótico automático dos caracteres através de processamento de imagens digitalizadas, sem intervenção humana, de todos os tipos de placas que transitam no território nacional.

1.2.5.43. O equipamento/sistema deverá dispor de recurso de OCR/LAP (Leitor Automático de Placas). Esta funcionalidade consiste na identificação dos caracteres da placa dos veículos monitorados, através da análise das imagens capturadas pelo equipamento e enviá-las para a Central de Monitoramento, local onde poderá ser realizada a análise/confronto/consulta com o banco de dados, fornecido pela CONTRATANTE ou através de outra solução da CONTRATANTE, desde que atenda essas condições. Caso exista uma ou mais irregularidades, deverá constar uma cor diferente para cada tipo de restrição (por exemplo: veículo furtado, veículo com placa clonada, veículo com licenciamento atrasado, veículo com mandado de busca e apreensão, etc.) e soar um alarme, para que o operador do sistema (Central de Monitoramento) tome providências;

1.2.5.44. Os dados provenientes dos equipamentos com OCR poderão ser disponibilizados para qualquer órgão público na esfera federal, estadual ou municipal, por solicitação e determinação da CONTRATANTE.

1.2.5.45. Os equipamentos deverão ser acompanhados de um manual de instruções de funcionamento do equipamento e de seus softwares associados em português brasileiro.

2. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. As obras para instalação dos equipamentos, se necessárias, serão licenciadas, registradas e regularizadas, pela CONTRATADA, junto aos órgãos responsáveis. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aferição e certificação dos equipamentos pelo INMETRO ou entidades por ele acreditadas, incluindo todos os custos e despesas envolvidos, sendo de sua responsabilidade a gestão de prazos para operacionalização da solução dentro do cronograma pré-definido.

2.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá alterar o local de instalação dos equipamentos, sempre que houver solicitação da **Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito**, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

2.3. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá restituir os locais à sua formatação de origem, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

3. DA FUNCIONALIDADE DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACA (LAP/OCR) DOS EQUIPAMENTOS FIXOS

3.1. A funcionalidade LAP/OCR deverá estar presente em todos os equipamentos do tipo fixos discretos; deverá detectar os veículos em trânsito, em pontos escolhidos de vias sob circunscrição da CONTRATANTE e deverá permitir a captação das imagens digitais dos veículos, o reconhecimento automático da placa e identificar, mediante consulta ao banco de dados a ser fornecido pela CONTRATANTE, a situação irregular ou não do mesmo, devendo atender integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigentes e pertinentes e, especificamente, do Código de Trânsito Brasileiro, SENATRAN e CONTRAN. Esta funcionalidade deverá possibilitar a identificação do tempo de trajeto, através do reconhecimento automático das placas dos veículos, que trafegam por dois ou mais pontos distintos fiscalizados.

3.2. Os equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo fixos, possuem o objetivo maior de fiscalizar de forma autônoma, as infrações cometidas pelos veículos automotores, em pontos críticos das vias públicas do Município de Lins, sob a circunscrição desta CONTRATANTE, e que detectem e registrem de forma automática dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo que trafegue acima da velocidade regulamentada para o local, atendendo integralmente as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, SENATRAN, CONTRAN e INMETRO. Além de fiscalizar de forma autônoma, as infrações descritas, tais equipamentos, deverão permitir a leitura automática das placas (LAP/OCR) dos veículos para fins de:

3.2.1. Identificação de veículos cadastrados como suspeitos ou procurados;

3.2.2. Identificação automática de irregularidades relacionadas à placa de veículos automotores, em pontos de fiscalização como, a partir dos dados de cadastro fornecidos previamente por esta CONTRATANTE:

- a) Veículos furtados;
- b) Veículos não licenciados;
- c) Veículos com mandado de busca e apreensão;
- d) Outros (a serem cadastrados conforme definição da Contratante)



- e) Geração de base de dados e imagens para consultas de vários órgãos públicos;
- f) Fiscalização de impostos relativos a licenciamento de veículo e multas vencidas não pagas.

3.3. Os equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo fixo (radar fixo de velocidade), deverão registrar informações estatísticas da passagem de veículos os quais permitam aferir o dimensionamento do fluxo de veículos com classificação por tipo;

3.4. O sistema de reconhecimento óptico de caracteres (LAP/OCR), para leitura de placas de veículos em movimento, deverá contemplar índice de reconhecimento de placas mínimo de 70% (setenta por cento), em condições ambientais consideradas normais, para o período diurno e 60% (sessenta) para o período noturno;

3.5. O sistema de leitura automática de placas (LAP) deverá estar associado a um banco de dados apropriado, o qual a CONTRATANTE deverá fornecer, contendo o Cadastro Geral de Veículos e as informações necessárias, em arquivo digital no formato "txt", a partir do qual a CONTRATADA deverá providenciar os bancos de dados específicos para cada tipo de aplicação;

3.6. O banco de dados a ser utilizado no sistema de Leitura Automática de Placas (LAP), poderá ser instalado em campo (no próprio equipamento fixo) ou na Central de Monitoramento, conforme solução técnica adotada pela CONTRATADA, desde que atenda a todos os requisitos deste instrumento;

3.7. O conjunto equipamento/sistema de transmissão utilizado deverá permitir a transmissão e a disponibilização da placa, com sua respectiva situação constante do banco de dados, após a sua passagem pelo ponto de fiscalização para os locais indicados pela CONTRATANTE.

3.8. Deverá capturar com qualidade as imagens dos veículos independentemente do tipo de placa, desde que estejam de acordo com legislação vigente, inclusive padrão "mercosul";

3.9. Deverá identificar automaticamente através de reconhecimento automático de placas (Leitura Automática de Placas - LAP), os veículos em trânsito, inclusive com velocidades superiores a 80km/h;

3.10. Deverá realizar a captura das imagens dos veículos com qualidade, independentemente da luminosidade ambiente, podendo ser utilizado iluminador antiofuscante para operação noturna;

3.11. Deverá identificar placas com diferentes cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca);

3.12. Deverá possibilitar a conexão em rede com a Central de Monitoramento disponibilizado pela CONTRATADA, para descarga das imagens reconhecidas e dados coletados da operação;

3.13. Deverá permitir a instalação e operação do equipamento para o reconhecimento de placas dianteiras ou traseiras, conforme solicitação da Contratante, sempre de acordo com a configuração possível e determinada para cada ponto;

3.14. Adicionalmente, principalmente para fins de medição dos índices de leitura, deverá permitir a inclusão da placa lida junto aos dados da imagem;

3.15. Consideram-se placas lidas corretamente, as placas cuja identificação de seus caracteres possa ser realizada a olho nu por um agente de trânsito.

4. DO GERENCIAMENTO DAS IMAGENS E SERVIÇOS CORRELATOS

4.1. As imagens registradas pelos equipamentos deverão permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator, de modo a configurar-se um Auto de Infração de Trânsito (AIT), conforme estabelecido pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções do CONTRAN;

4.2. As imagens, no momento de sua captura, devem ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por software comercial ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo;

4.3. A imagem deverá permitir a inclusão de códigos dos autos de infração e guias de notificação no arquivo de veículos infratores e da identificação do agente fiscalizador de trânsito, responsável pela supervisão da operação dos equipamentos;

4.4. O sistema de monitoramento deverá rejeitar quaisquer imagens e dados que não estejam criptografados, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado aos dados e imagens;

4.5. O sistema de Monitoramento deverá possuir função de identificação e registro de usuários, com controle de acesso e senhas protegidas;



4.6. A imagem deverá ser armazenada pela CONTRATADA para efeito de análise e backup (cópia de segurança), com qualidade compatível e boa visualização, para ser impressa nas Guias de Notificação de Autuação / Penalidade;

4.7. A análise das imagens registradas pelos equipamentos deverá ser realizada diariamente na mesma Central de Monitoramento disponibilizada pela CONTRATADA por ocasião deste projeto;

4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de equipamentos, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.9. As imagens originais poderão tornar-se imagens válidas ou inválidas em virtude de problemas de foco, iluminação, falha do equipamento, divergências de marca, placa, inconsistências, e / ou outros critérios adotados pela CONTRATANTE;

4.10. As imagens validadas serão utilizadas para a elaboração das Guias de Notificação da Autuação/ Penalidade;

4.11. Fica vedada a reprodução das imagens, fora do previsto neste Termo de Referência, por meio digital, em papel ou qualquer outro meio, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

4.12. Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente e nas suas cópias, exceto a obliteração dos ocupantes do veículo. A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas.

4.13. A Central de Monitoramento, será o local onde deverá também ser realizada a análise das imagens (pré-processamento) recebidas de todos os equipamentos fixos, pelos operadores da CONTRATANTE, de forma que após a análise das mesmas, posteriormente essas possam ser encaminhadas ao Sistema de Gerenciamento e Processamento da Contratante.

4.14. Quando da passagem de algum veículo por um dos pontos de coleta (equipamento fixo) instalado no município, o sistema deverá registrar este fato, analisar a imagem, fazer o reconhecimento da placa e enviar, de forma on-line para o Sistema DETECTA da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que submeterá a placa lida a Base de Dados de Veículos Irregulares do Sistema, onde constam todos os veículos do Estado que não podem circular, inclusive os furtados e roubados.

4.15. Os dados dos eventos serão encaminhados através de solução dos equipamentos providos de sistema LAP - Leitores Automáticos de Placas de veículos.

4.16. A Central de Monitoramento a ser fornecida, que deverá possuir também as seguintes funcionalidades/características:

- Caso algum veículo identificado pelo sistema de reconhecimento automático de placas de veículos (LAP) faça parte do banco de dados de irregularidades, o sistema deverá, através de alarmes, indicar / alarmar ao agente, informando a situação da irregularidade e a placa do respectivo veículo;

- O sistema de Monitoramento deverá manter, no mínimo, em seu visor os últimos 05 (cinco) registros dos veículos capturados, destacando os que estiverem em situação irregular.

- O sistema de Monitoramento deverá ter a possibilidade de cadastramento das irregularidades, informando uma cor e um alerta sonoro que irá representar o alerta no momento da detecção;

- Deverá ter a possibilidade da ordenação dos alertas por ordem de prioridade das irregularidades;

- Quando um veículo detectado possuir mais de uma irregularidade, a Central de Monitoramento deverá emitir o alerta sonoro e apresentar a cor da irregularidade de maior prioridade, listando também com menor destaque as outras irregularidades;

- O sistema deverá ter a opção de apresentar apenas veículos identificados como irregulares;

- O sistema deverá permitir a visualização dos dados referentes a cada veículo identificado (proprietário, município, marca, modelo, ano e cor), constantes no cadastro do banco de dados fornecido pela Contratante, apresentando inclusive a imagem do veículo, data e hora da passagem, leitura da placa e a identificação do módulo de identificação de placas de veículo que o identificou;

- O sistema deverá permitir selecionar qualquer veículo listado em tela para detalhamento dos dados cadastrais e visualização da imagem capturada;



▪ Deverá ter a possibilidade do cadastramento manual de placas para o rastreamento de veículos suspeitos e o controle da frota pública;

▪ No sistema deverá existir a possibilidade de realizar consulta de veículos que constem no cadastro banco de dados fornecido pela Contratante, que tenham ou não passado pelo módulo de identificação de caracteres de placas de veículos, com o objetivo de identificar: o proprietário do veículo, a marca, modelo, RENAVAN, município de domicílio, cor, ano, além de indicar se o mesmo possui restrições de circulação. Caso todos esses dados façam parte do banco de dados fornecido pela Contratante.

▪ O sistema deverá ter a possibilidade de fazer a consulta das datas e horários da última atualização dos cadastros de veículos e de restrições disponibilizados pelo Contratante.

5. DA DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA CENTRAL DE MONITORAMENTO, PRÉ-PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO

5.1. Visando facilitar a difusão das informações, fica definido como padrão tecnológico de comunicação entre a CENTRAL DE MONITORAMENTO e todo o hardware distribuído, protocolo IP (Internet Protocol) ou similar. As políticas de acesso às informações serão controladas por nível de acesso ao usuário;

5.2. A CENTRAL DE MONITORAMENTO é o local onde será realizada a análise/confronto/consulta da placa capturada pelo equipamento fixo com o banco de dados fornecido pela Contratante. Caso exista uma ou mais irregularidades, esta deverá constar uma cor diferente para cada tipo de restrição/irregularidade (por exemplo: veículo furtado, veículo com placa clonada, veículo com licenciamento atrasado, veículo com mandado de busca e apreensão, etc.) e soar um alarme, para que o operador do sistema (CENTRAL DE MONITORAMENTO) tome as devidas providências. Todos os equipamentos necessários para a montagem da central serão fornecidos pela CONTRATADA.

5.3. A Central de Monitoramento a ser instalada na Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito, deverá ser instalada em no mínimo 01 Computador com Nobreak da Contratante, sendo que a Contratada deverá fornecer todos os softwares necessários e demais periféricos a serem fornecidos, a fim de garantir o seu perfeito funcionamento da Central de Monitoramento (local onde também que será instalado os aplicativos/software para realização do Pré-Processamento e do Gerenciamento e Processamento das Multas), que será instalada em local a ser determinado pela Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito;

5.4. A Central de Monitoramento deverá estar interligada ao Sistema Detecta e outros sistemas, desde que a Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito possua convenio, que por meio do LAP (Leitor Automático de Placas) instalados nos equipamentos fixos, que irão monitorar o município concernente ao licenciamento anual vencido, veículos produto de furto ou roubo;

5.5. O Sistema Detecta irá disparar um alerta no monitor da Central de Monitoramento quando o leitor automático de placas identificar um veículo roubado ou furtado. Quanto aos veículos com licenciamento vencido, somente fará leitura demonstrando em tela sem disparar o alerta

5.6. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CENTRAL DE MONITORAMENTO

5.6.1. O sistema deverá prever a coleta de dados 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;

5.6.2. O detector de velocidade do tipo fixo deverá registrar a data, a hora, o minuto, o tipo de infração e identificar o porte (no mínimo em moto, leve e pesado) veicular de todos os veículos passantes nas faixas da seção monitorada;

5.6.3. A transferência dos dados e imagens dos equipamentos fixos deverão ser de modo on-line, para a CENTRAL DE MONITORAMENTO, permitindo a análise de imagem, a geração de dados estatísticos como a velocidade média, porcentagem de ocupação e quantidade de veículos que passaram;

5.6.4. Estes dados serão atualizados num intervalo máximo de 15 (quinze) minutos ou em outro intervalo de tempo (a ser definido pela CONTRATANTE), permitindo que seja informada a situação do trânsito;

5.6.5. Os dados históricos armazenados serão para consulta;

5.6.6. Os dados deverão ser disponibilizados na WEB para os gestores de trânsito do município;

5.6.7. Os dados estatísticos devem ser apresentados no mínimo conforme segue:

- Tabela de distribuição por faixa de velocidade, apresentada no intervalo de hora em hora com total de cada faixa e total do intervalo;
- Gráfico de total de veículos apresentado por quantidade, no intervalo de minuto a minuto ou outro período selecionado;



- Gráfico de total de veículo por porte veicular, apresentado por quantidade, no intervalo de minuto a minuto, ao longo do período;
- Gráfico de “Velocidade Média”, apresentado pela velocidade (Km/h), no intervalo de minuto a minuto ao longo do período;
- Tabela de “Taxa de % de Ocupação da Via”, demonstrando o percentual de densidade do trânsito;
- Tabela de “Distribuição por Porte Veicular”, apresentada no intervalo de hora a hora com o total de cada uma e o total do período;
- Histórico do local na última hora;
- Outros, a serem definidos pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.6.8. Deverá permitir a inclusão e exclusão de placas e, também, a alteração dos tipos de restrições a qualquer momento no banco de dados instalado;

5.6.9. A CENTRAL DE MONITORAMENTO também será o local onde deverá também ser realizada a análise das imagens (pré-processamento e o processamento, gerenciamento, autoatendimento e auditoria de infrações de trânsito) recebidas de todos os equipamentos fixos, pelos operadores da CONTRATANTE, de forma que após a análise das mesmas, as imagens válidas sejam posteriormente processadas através do Sistema de Gerenciamento e Processamento.

5.6.10. A classificação das imagens importadas para o sistema deverá ser feita por operadores da CONTRATANTE, de acordo com os parâmetros definidos pela CONTRATANTE e deverão ser classificadas em quatro grupos, conforme segue:

- IMAGENS APROVEITÁVEIS: São as imagens sem problemas técnicos que, conforme critérios acordados com a CONTRATANTE, sejam imagens consideradas como dispensadas do procedimento de formalização do auto de infração, tais como, ambulâncias, veículos oficiais, veículos sem placa, com placas ilegíveis e/ou encobertas, veículo entre faixas, etc.;

- IMAGENS VÁLIDAS: São as imagens que apresentam as características determinadas pela CONTRATANTE, para serem qualificadas como imagens válidas para geração de autos de infração;

- IMAGENS DESCARTÁVEIS: São as imagens que registraram a passagem de veículos não fiscalizados pelo equipamento, tais como bicicletas e/ou ciclomotor, e imagens feitas durante testes de rotina;

- IMAGENS INVÁLIDAS: São as imagens com problemas de funcionamento do equipamento, tais como problemas de iluminação, enquadramento da câmera, foco, etc.;

5.6.11. A CONTRATANTE poderá alterar o critério de classificação durante qualquer fase do contrato.

5.6.12. O cálculo do índice de aproveitamento para todos os equipamentos deste termo de referência, deverá ser considerado os seguintes critérios:

$AP = AT / (TI - ID)$, Onde:

[AP] = Aproveitamento;

[AT] = Acertos Técnicos;

[TI] = Total de Imagens;

[ID] = Imagens Descartáveis. Considerações

I - O cálculo de aproveitamento das imagens [AP] será obtido através do percentual de Acertos Técnicos [AT] sobre o total de imagens registradas [TI] desprezando-se as imagens consideradas descartáveis [ID];

II - As imagens classificadas como “Descartáveis” não entrarão no cálculo de aproveitamento

III - As imagens classificadas como “Inválidas” serão consideradas erros técnicos;

IV - As imagens consideradas como Válidas e Aproveitáveis serão consideradas acertos técnicos.

5.6.13. Na tela do sistema de análise de imagens, na Central de Monitoramento, o operador deverá digitar a placa do veículo, das imagens que classificar como consistentes. Após a placa digitada, os dados do veículo deverão ser exibidos, para a conferência visual com o modelo de veículo apresentado na imagem;

5.6.14. Para uma melhor visualização da imagem, o sistema deverá permitir uma melhoria de brilho e contraste, sem que seja alterada a imagem original, servindo apenas para diminuir a diferença de visualização entre monitores de vídeo. Permitirá também o zoom das imagens. Na exibição das imagens no sistema, não deve haver distorções de proporção (aspecto) em relação à imagem originalmente capturada;

5.6.15. A CONTRATADA será a responsável em realizar toda a integração entre os sistemas, ou seja, em realizar o ajuste de protocolo de comunicação para que o Sistema de Gerenciamento e Processamento da CONTRATANTE receba as imagens já analisadas na Central de Monitoramento (pré-processamento);



5.6.16. A CONTRATADA deverá encarregar-se, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, dos serviços de manutenção e reparo dos equipamentos e sistemas fornecidos durante a vigência do contrato, inclusive substituição de componentes;

5.6.17. As imagens deverão ser exibidas com a placa do veículo e a data/hora da passagem, em ordem de horário da passagem, para facilitar a identificação de veículos irregulares simultâneos;

5.6.18. A Central de Monitoramento deverá também permitir a impressão das imagens dos veículos com suas irregularidades detectadas, para auxiliar o agente na tomada da decisão;

5.6.19. Todos os softwares da Central de Monitoramento deverão ser fornecidos pela Contratada e licenciados quando necessários e deverão ter proteção de firewall protegendo contra ataques.

5.6.20. A CONTRATADA deverá encarregar-se, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, do fornecimento de um link dedicado de internet a ser disponibilizado para o uso exclusivo da Central de Monitoramento, que estará localizada na sede da Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito.

5.7. DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO, AUTOATENDIMENTO E AUDITORIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

5.7.1. O software deve realizar o processamento local (consumindo recursos do computador ao qual está instalado, sem a necessidade de abri-lo através de WEB BROWSER, reduzindo custo com uso de servidores dedicados e contratação de serviço de Internet Banda Larga de terceiros, funcionando sem nenhuma contratação ou custo adicional) tendo a opção de comunicação com seu banco de dados além de localmente através de Intra ou Internet. Possibilitando o uso de servidores Locais ou na "Nuvem".

5.7.2. Os módulos que interajam diretamente com o cidadão além da opção de atendimento local devem possuir acesso através de Web Browser, simplificando e diminuindo a estrutura necessária de atendimento, reduzindo custos; tornando dúvidas e procedimentos rotineiros mais acessíveis, simples e ágeis.

5.7.3. As informações armazenadas no Banco de Dados são de propriedade da contratante, e ficarão obrigatoriamente no servidor da contratante, ficando a cargo da contratada a disponibilização dos serviços do backup em Nuvem disponíveis 24h por dia.

5.7.4. Ao fim do contrato, por necessidade de restauração de dados ou a qualquer momento quando solicitada, fica obrigada a contratada de fornecer o backup por meio físico ou digital.

5.7.5. Para cada estação de trabalho que se deseje instalar o software, deverá haver uma chave de validação impedindo instalação indevidamente e sem autorização, essa chave de validação deverá ser única para cada estação impedindo que arquivos copiados de uma estação possam vir a funcionar em outra;

5.7.6. O sistema deverá ser multiusuário, permitindo que mais de um usuário possa usá-lo no mesmo tempo, inclusive, realizando a mesma atividade;

5.7.8. Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso individual com Login e Senha, podendo a qualquer momento esse ser atribuído a grupo facilitando atribuição para usuários com atividades comuns;

5.7.9. Registrar todas as atividades realizadas pelos usuários (inclusão, alteração, exclusão), identificando no mínimo o responsável, data/hora e atividade.

5.7.10. Do Módulo de Digitação, Digitalização e Indexação.

5.7.10.1. Conter mecanismo para digitação, digitalização e indexação dos autos de infração manuais, possibilitando a utilização de qualquer estação de trabalho que tenha equipamento de digitalização instalado;

5.7.10.2. Indexar automática inúmeros autos de infração localizados em diretório.

5.7.10.3. Os arquivos digitalizados devem ser criados em formato PDF, o qual impede a edição de seu conteúdo sendo formato comum para disponibilização deste em ambiente Local e Web.

5.7.11. Módulo de Cadastro

5.7.11.1. Conter os seguintes cadastros:



- Agentes fiscalizadores, impedindo que venham a serem processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, possibilitando também um agente ser desligado a qualquer momento mantendo a periodicidade e registro de suas atividades;
- Aos agentes dever ser permitido a atribuição de um órgão fiscalizador (PM, Município, etc.) assim como habilitação para retirada de talão e/ou autuação;
- Órgão Fiscalizador a qual um agente é atribuído;
- Equipamentos de fiscalização eletrônica, possibilitando a validação de informações quando da importação dos dados da infração;
- Grupo de infração da multa;
- Tipo de infrator;
- Logradouros do município;
- Bairros;
- Súmulas de resultados de defesas, advertência, recursos e mandado de segurança, sendo sua função, permitir o cadastro dos motivos padrões de deferimento e indeferimento;
- Membros julgadores;
- Órgãos julgadores;
- Links uteis de sites;
- Enquadramentos das infrações;
- Transações RENAINF;
- Mensagens de retorno do RENAINF;
- Dados cadastrais dos seguintes arquivos:
 - Carroceria, Categoria, Combustível, Cor, Espécie, Financeira, Marca, Modelo, Município, Órgão Autuador, Tipo e Instituições Bancárias. Tais dados são padronizados e fornecidos por Órgãos estaduais e federais de trânsito e devem importados sem a necessidade de cadastro manual, assim como estar disponíveis para impressão;
 - Motivos de cancelamento de auto de infração, afim de padronizar, facilitar e melhor esclarecer as inconsistências do auto, podendo ser esses motivos alteráveis criados pelo usuário ou fixos.

5.7.12. Módulo de Multas

5.7.12.1. Controle de talões manuais, permitindo a digitação dos dados somente dos talões cadastrados e liberados;

5.7.12.2. Consulta para controle do uso do talão, evitando que talões deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura e extravio) bem como a situação dos autos de infração de cada talão (em aberto, processado, substituído e cancelado);

5.7.12.3 Possibilitar, após a validação pela autoridade de trânsito do município, a importação tratamento e consistência visual na mesma tela dos dados informados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e os do cadastro do veículo;

5.7.12.4. Processamento, geração, e impressão das Notificações de Autuação e Penalidade:

- Permitir a emissão das notificações de Autuação e Penalidade, conforme legislação e prazo em vigor, com impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização, contendo os dados necessários para a caracterização da infração, no caso da Penalidade sua cobrança será através de documento arrecadável pelos padrões FEBRABAN, Ficha de Compensação e SENATRAN/FEBRABAN de acordo com Ofício Circular nº 30-GAB e Portaria 28/2001 SENATRAN, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela contratante e através de Pix;
- Permitir a geração, emissão e impressão de lotes de Notificação de Autuação e Penalidade de acordo com o contrato com os Correios podendo ser formulário de Carta simples com comprovante de recebimento, SEED, Aviso de Recebimento(AR) ou outros, considerando que a critério da contratada uma ou mais modalidades possam ser utilizadas, podendo ser atribuído grupos as postagens;
- Junto a impressões dos lotes de notificações, permitir a geração de listagem para envio aos Correios, como comprovação de postagem;
- Possibilitar que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através do formulário D.I.R.I. (Documento de Indicação de Real Infrator) que deverá fazer parte da Notificação de Autuação;
- Possibilitar a identificação do condutor indicado, no momento do cometimento da infração lavrada pelo agente de trânsito, informando-a na D.I.R.I., impossibilitando uma nova indicação.
- Em caso de legislação que permita ao Órgão de Trânsito exigir o reconhecimento de firma da assinatura do condutor infrator a Notificação de Autuação deve possuir campo específico para essa;
- Para infrações de responsabilidade exclusiva do proprietário do veículo onde não é permitida a indicação, os dados do proprietário como condutor devem estar preenchidos na notificação assim como o aviso de que nesse caso não é possível a indicação;
- Permitir a emissão da Notificação de Penalidade do artigo 257, § 8º do C.T.B., Multa NIC (Multa Por não Indicação de Condutor) sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica;
- Emitir notificação para Pessoa Física autuada conforme enquadramentos previstos no C.T.B.;



- Processar e registrar infrações no sistema RENAINF (Registro Nacional de Infrações de trânsito). O software deverá obrigatoriamente atender a todos os procedimentos informados e leis e manuais, suas atualizações e alterações realizando assim, todas as transações especificadas;
- Permitir controle de impressão e reimpressão por lotes e tipo de notificação (Autuação, Advertência, Penalidade, N.I.C.);
- Permitir a pré-visualização das notificações antes da impressão;
- Permitir a geração de arquivo em formato texto com as informações das notificações;
- Permitir informar a data de postagem, que deverá ser impressa nas notificações caso seja exigência dos Correios;
- No caso de postagem com registro, o número de seu registro deverá ser impresso na notificação assim como seu código de barra equivalente;

5.7.12.5. Consistir automática autos de infração por período informado pelo usuário, comparando informações digitadas com informações de tabelas do software e parâmetros definidos, informando as divergências como aviso ou impedimento de conversão em notificação de autuação, permitindo cancelamento desse auto pelo usuário com opção de informar o motivo;

5.7.12.6. Devoluções de Autuações e Penalidades.

- Permitir executar a entrada das devoluções por número da notificação, auto de infração ou registro, informando motivos que deverão ser previamente no software de acordo com a informação dos Correios, assim como das datas informadas na devolução;
- Agrupar em lotes e imprimir capa das devoluções por data e tipo do lote.

5.7.12.6.1. Digitação de autos de infração manuais e eletrônicos, agrupadas em lote;

- Permitir a indicação do cancelamento do auto de infração quando esse já vier com essa indicação de quem o lavrou;
- Permitir o uso de logradouros previamente cadastrados e ou o cadastro de um logradouro não cadastrado;
- Permitir cadastrar os valores obtidos por equipamentos eletrônicos (velocidade, peso, etc);
- Permitir cadastrar as informações do condutor qualificado no ato da infração;
- Permitir impressão da relação dos autos de infração digitados e capa contendo informações do lote;

5.7.12.7. Digitação de autos de infrações cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, conforme enquadramentos previstos no C.T.B. e legislações complementares, agrupadas em lote;

- Permitir o uso de logradouros previamente cadastrados e ou o cadastro de um logradouro não cadastrado;
- Permitir impressão da relação dos autos de infração digitados e capa contendo informações do lote.

5.7.12.8 Permitir o cadastro de Autos de Infração e Notificações que não constem no Banco de Dados para envio de Baixa, Cadastro de Defesas, Recursos, etc;

5.7.12.9. Em caso de municípios onde a Base de Dados anterior não existe ou não é disponibilizada no ato da assinatura com a contratante, o software deve ser capaz de realizar todas as funções não penalizando o cidadão que não deve ter seu direito a Defesa, Recurso, Indicação de Condutor, Baixa, etc negado, pois tais situações obedecem a prazo legal:

- Permitir cadastro de Auto de Infrações e posterior conversão em Notificação de Autuação;
- Permitir cadastro de Auto de Infrações que se encontre em situação de Notificação de Autuação emitida para posterior conversão em Notificação de Penalidade, Cadastro de Defesa Prévia, Indicação do Condutor e Advertência;
- Permitir cadastro de Auto de Infrações que se encontre em situação de Notificação de Penalidade emitida para posterior registro de Pagamento, Baixa e Desbloqueio no Licenciamento Eletrônico, Cadastro de Recurso em 1ª e 2ª Instância.

5.7.12.10. Permitir a geração de todas as Notificações em Arquivo para impressão externa, seja em outro departamento da municipalidade ou em caso de Contratação de Terceiros ou serviço adicional da Contratada para impressão;

- Permitir geração de Arquivo não editável em formato PDF seguindo o mesmo Layout dos documentos disponíveis para impressão pela Contratante.

5.7.12.11. Permitir a baixa de multas e seu desbloqueio em caso de pagamentos realizados por Cartão de Crédito, desenvolvendo e adaptando-se em cumprimento a legislação Federal, Municipal e regras estabelecidas pela Contratante.

5.7.13. Módulo de Transferência de Arquivos



5.7.13.1. Todas as transferências de arquivos (geração, importação, etc.) descritas neste módulo, envolvendo a EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO, deverão ser executadas dentro do próprio órgão de trânsito, ou seja, não sendo permitido a contratada executar estas, fora do órgão de trânsito.

5.7.13.2 Em caso da contratante solicitar tal serviço a contratada, esse ainda obedecerá a regra de se executar dentro de suas dependências permitindo a realização com acesso remoto à contratada respeitando critérios de segurança, mantendo Login e/ou autenticação previa a EMPRESA DE PROCESSAMENTO DO ESTADO, não fornecendo assim logins e senhas de sua propriedade única e intransferível a contratante.

5.7.13.3. Com relação arquivo bancário, esse obrigatoriamente deve ser realizado pela contratante, ou seja, a própria deverá ter acesso ao banco que trabalha e transferir o arquivo de baixas bancárias dentro Órgão de trânsito ou Departamento Financeiro, Contábil ou afim da Contratante.

5.7.13.4. Importar arquivos bancários de acordo com layouts específicos de um mesmo banco ou de diferentes instituições;

5.7.13.5. Gerenciar armazenar, gerar e importar arquivos fornecidos pela EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO e demais órgãos em acordo com layouts e manuais permitindo geração e importação rápida com um único clique, exibindo o último arquivo gerado e importado e o diretório desses arquivos assim como dispositivo que impeça e avise o usuário de importar arquivo já importado;

5.7.13.6. Gerar e importar arquivos municipais de cadastro e endereçamento ("E" "R"), Multas ("O", "T"), Pontuação ("P", "S") Acervo de Multas em Cobrança ("W"), Cadastro e Cadastro Total de Veículos ("C", "CTT") e Pagamento Bancário (através do licenciamento eletrônico) ("B");

5.7.13.7. Gerar e importar arquivos do RENAINF referente ao Registro de infrações, notificações, processos, pagamentos, real infrator e cancelamento de infrações ("K3244" "K3249"). Novo responsável pela infração e informativo de pagamento ("INFRN"), Repasse Financeiro ("AVREPAS", "ERROREPAS" "OKREPAS" "REPAS" "REPASR"), Solicita Repasse ("SOLICITAREPAS"). Infrações Excluídas do RENAINF ("SEM_NA");

5.7.13.8. Permitir gerar arquivo de Endereçamento ("E") a qualquer momento, com placas informadas pelo usuário;

5.7.13.9. Importar arquivo de pagamento feito por guia de arrecadação estadual ("MILT").

5.7.13.10. Permitir integração com Rede Bancária para registro de Ficha de Compensação, as quais devido a legislação exige que todo título emitido seja cadastrado para evitar fraudes.

5.7.14. Módulo Para Atendimento ao Público

5.7.14.1. Administrar o acesso aos dados das Infrações de Trânsito de âmbito Municipal, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo;

5.7.14.2. Gerar documento hábil (boleto bancário 2ª via) para recolhimento de multas em aberto;

5.7.14.3. Cadastrar processos interpostos junto ao Órgão Municipal, Advertência e Defesa de Autuação;

5.7.14.4. Cadastrar processos de recursos interpostos junto à JARI (1ª e 2ª);

5.7.14.5. Cadastrar indicação do condutor infrator caso esse não tenha sido qualificado no auto de infração;

5.7.14.6. Disponibilizar acesso a dados de pontuação atribuída a uma determinada CNH e das transferências de pontuação aceitas e rejeitadas, das multas aplicadas;

5.7.14.7. Cadastrar reembolso de multas pagas e que por deferimento, pago a maior e ou duplicidade sejam ressarcidas ao infrator, permitindo o ressarcimento apenas do valor devido;

5.7.14.8. Cadastrar Mandados de Segurança;

5.7.14.9. Cadastrar Efeito Suspensivo;

5.7.14.10. Gerenciar todo atendimento realizado (impressão de relatórios de atividades) permitindo ao usuário, a qualquer momento, ter informações das atividades realizadas de maneira detalhada.

5.7.15. Módulo Para Tramitação de Processos e Lançamentos de Resultados



5.7.15.1. Permitir a visualização de todos os processos. O objetivo desta função será escolher e cadastrar automaticamente todos os processos que saem do setor de montagem e serão encaminhados a Autoridade de Trânsito ou JARI, para julgamento. O status dos processos, de todos escolhidos para tramitar, passaria de “em tramitação” para “em julgamento”;

- Distribuir e atribuir os processos aos membros julgadores de maneira automática, aleatório ou sequencial;
- Emitir protocolo para controle da saída dos processos e responsável por seu recebimento.

5.7.15.2. Permitir o lançamento dos resultados seja este favorável ou não, ao requerente, do registro de que o processo encontra-se em diligência, da alteração do status de processos cadastrados automaticamente através de transação informada pelo RENAINF quando esses forem recebidos fisicamente;

5.7.15.3. Permitir informar um ou mais membros responsáveis pelo julgamento do processo assim como as súmulas que justificam o julgamento;

5.7.15.4. Imprimir resultados dos processos julgados, permitindo informar ou não as sumulas.

5.7.16. Módulo de Atendimento ao Público On-Line (Infrações)

5.7.16.1. Módulo Web, acessível por browser com layout para acesso direto ou com link disponibilizado a ser colocado no site da contratante, com layout que deverá ser adaptado ao padrão do site sem custo adicional a contratante.

Deverá apresentar a existência de infrações do veículo após ser informado pelo usuário a Placa e o Número do RENAVAM do veículo.

- a) Caso não exista infrações será informado “NÃO FORAM ENCONTRADOS REGISTRO PARA A PESQUISA”;
- b) Caso existem infrações será apresentado os itens listados abaixo desse módulo.

5.7.16.2. Consultas e serviços:

- Infrações de trânsito;
- Andamento dos processos à autoridade de trânsito (Defesa de Autuação e Advertência);
- Andamento dos processos interpostos junto a J.A.R.I. (Recurso em 1ª Instância) e ao CETRAN (Recurso de 2ª Instância);
- Indicação do infrator, informando seu status de aceitação ou não, em caso de negativa o motivo desta (falta de assinatura, ausência de documentação obrigatória, etc).
- Emitir segundas vias de boletos para pagamentos.
- A segunda via deve ser gerada no padrão do adotado pela contratante;
- Em caso de título vencido o software deve calcular juros de acordo com a legislação vigente incidindo sobre esse a Taxa Selic quando prevista.
- Disponibilidade dos Autos de Infrações de Trânsito digitalizado e dos Autos de Infrações de Trânsito Eletrônicos (foto do veículo e dados da infração), para consulta e impressão.

5.7.17. Módulo de Atendimento ao Público On-Line (Infração e Pontuação)

5.7.17.1. Módulo Web, acessível por browser com layout para acesso direto ou com link disponibilizado a ser colocado no site da contratante, com layout que deverá ser adaptado ao padrão do site sem custo adicional a contratante.

Deverá apresentar a existência de pontuação após ser informado pelo usuário o CPF.

- a) Caso não exista infrações será informado “NÃO FORAM ENCONTRADOS REGISTRO PARA A PESQUISA”;
- b) Caso existem infrações será apresentado os itens listados abaixo desse módulo.

5.7.17.2. Exibir as seguintes informações do veículo:

- Marca/Modelo do Veículo;
- Ano de Fabricação;
- Cor do veículo.

5.7.17.3. Exibir relação de infrações as seguintes informações de cada infração:

- Número do Auto de Infração;
- Data da Infração;
- Cópia do auto da infração – Imagem do veículo e dados da infração;
- Situação sobre andamento de processos Defesa Autuação;
- Situação de Indicação de Conductor;
- Situação de recurso em 1ª Instância;
- Situação de recurso em 2ª Instância;



- Emissão de 2ª via de boleto para pagamento Bancário.

5.7.17.4 Informar à existência de Pontuação através do CPF informado com a quantidade de pontos existentes no Banco de Dados da contratante.

5.7.18. Módulo de Configurações e Parametrizações:

5.7.18.1. O software deverá conter mecanismo para parametrização das informações seguindo os preceitos legais e atendendo as necessidades do Órgão, com o mínimo de opções abaixo:

Parâmetros do Órgão Atuador;

- Nome do Órgão;
- CNPJ;
- Código do Município;
- Código do Órgão Atuador;
- Sigla do Órgão;
- Endereço completo do Órgão;
- Cadastro para dois telefones e um fax;
- Cadastro para dois e-mails;
- Página na WEB;
- Nome da autoridade de trânsito;
- Cadastro para dois horários de atendimento ao público.

5.7.18.2. Parâmetros de relatórios;

- Brasão para o cabeçalho dos relatórios;
- Nome do departamento;
- Seção;
- Margem superior;
- Margem inferior.

5.7.18.3. Parâmetros para Autos de Infração;

- Número de quantidade de caracteres para a série do AIT;
- Número de quantidade de caracteres para a numeração do AIT;
- Número de quantidade de caracteres para o dígito verificador do AIT;
- Campo para informação do número de série;
- Opção para digitar ou não o Modelo do Veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a Cor do Veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não o Tipo do Veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a Categoria do Veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a Espécie do Veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não se houve assinatura do condutor;
- Opção para digitar ou não placa de veículo registrado em outro país, implicando na digitação do Código do País;
- Opção para digitar ou não informações do Auto de Infração referente a registro de equipamentos eletrônicos (Decibelímetro, Fiscalizadores de Velocidade, etc.);
- Opção para arquivamento de imagens geradas por equipamentos fiscalizadores de velocidade, em Banco de Dados ou em Estrutura de Diretórios o qual a raiz deve ser permitir escolher;

5.7.18.4. Talão manual:

- Obrigatoriedade ou não de cadastro;
- Quantidade de Auto de Infração contidas no Talão;
- Permitir ou não o cadastro da devolução do Talão antes que todos seus Autos de Infração tenham sido entregues ao órgão de trânsito.

5.7.18.5. Parâmetros para consistência:

- Opção para consistir os lotes manuais ou eletrônicos com as condições de consistir como aviso, barrar na consistência ou não consistir os seguintes campos:
- Divergência de Município do Veículo;
- Divergência de Marca do Veículo;
- Divergência de Modelo do Veículo;
- Divergência de Cor do Veículo;
- Divergência de Tipo do Veículo;
- Divergência de Categoria do Veículo;
- Divergência de Espécie do Veículo;



- Cadastro desatualizado;
- Necessidade de Auditoria de Imagens providas de Equipamentos fiscalizadores de velocidade.

5.7.18.6. Parâmetros para impressão:

- Uso de arquivo de imagem de chancela dos Correios, permitindo salvar o caminho dessa imagem, para que a mesma possa ser alterada pelo usuário;
- Uso de imagem nas notificações permitindo salvar o caminho dessa imagem;
- Tipo da postagem nos correios por Carta, SEED, AR ou outros;
- Em caso de tipo de postagem que implique em faixa de registro a mesma deve poder ser informada;
- Quantidade de Lotes de Autuação e Penalidade exibidos para impressão;
- Opção para o tipo de impressora, imprimir frente e verso ou não.

5.7.18.7. Parâmetros para Penalidade NIC:

- Opção de conversão da Multa NIC com as condições de Converter no mesmo Lote da Penalidade Normal, Converter em lote separado da Penalidade Normal ou não Converter;
- Data inicial para conversão;
- Data final para conversão;
- Quantidade de dias retroativos para conversão;
- Fator multiplicador para cálculo dos valores;
- Opção de espera do prazo de recurso em 1ª instância para conversão;
- Opção para converter veículos de outros estados (RENAINF).

5.7.18.8. Parâmetros de prazos:

- Quantidade de dias para atualização do cadastro do veículo;
- Quantidade de dias para o prazo da indicação do infrator;
- Quantidade de dias para o prazo da defesa de autuação;
- Quantidade de dias para o prazo do recurso de 1ª instância;
- Quantidade de dias para vencimento do boleto de cobrança;
- Quantidade de dias para o prazo do recurso de 2ª instância;
- Quantidade de dias para tolerância da indicação do infrator;
- Quantidade de dias para tolerância da defesa da autuação;
- Quantidade de dias para tolerância do recurso em 1ª instância;
- Quantidade de dias para tolerância da emissão da penalidade.

5.7.18.9. Parâmetros de Processos para Defesas e Recursos:

- Opção para gerar número para caixa de arquivo;
- Opção para a quantidade de processos dentro da caixa;
- Opção para uso de processo único;
- Opção para cadastro de Defesa de Autuação com prazo vencido em que a notificação de autuação ainda não tenha sido convertida em penalidade, barrando o cadastramento, exibindo aviso ao usuário ou permitindo sem exibir aviso;
- Opção para não emissão de resultado de defesa acolhida, emissão de acolhida e não acolhida e emissão de resultado também na Notificação de Penalidade;
- Opção para informar o primeiro dígito na indicação do infrator;
- Opção para informar primeiro dígito na defesa de autuação;
- Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 1ª instância;
- Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 2ª instância;
- Opção para informar a quantidade de caracteres do número de processo;
- Opção para informar caractere separador entre o número do processo e o ano;
- Opção para escolher o formato do ano no processo com as opções de dois (ex. 10) ou quatro (ex. 2010) caracteres;
- Opção para utilização de numeração distinta entre os processos, ou combinações sequenciais entre eles;
- Opção para geração de dígito verificador do processo;
- Opção para escolha do caractere separador entre o número e o dígito verificador;
- Opção para configurar prazo de vencimento com determinada configuração de processos assim como nova configuração em vigor a partir do vencimento desse prazo.

5.7.18.10. Parâmetros para textos incluídos nas notificações:

5.7.18.10.1. Na Notificação de Autuação:



- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para fazer a indicação do infrator que será impresso na notificação de autuação;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada da defesa prévia que será impresso na notificação de autuação;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais que será impresso na notificação de autuação;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso na DIRI (Documento de Indicação de Real Infrator) quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo da infração ser de responsabilidade do proprietário;

5.7.18.10.2. Na Notificação de Penalidade:

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso em 1ª instância que será impresso na notificação de penalidade;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais que será impresso na notificação de penalidade;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a utilização de processo único que será impresso na notificação de penalidade.

5.7.18.10.3. Na Notificação de Penalidade (NIC):

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso (NIC) em 1ª instância que será impresso na notificação de penalidade (NIC);
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais (NIC) que será impresso na notificação de penalidade (NIC).

5.7.18.10.4. Outros Parâmetros:

- Opção para aguardar o fim do prazo de recurso para envio da inclusão da pontuação;
- Tolerância em dias para envio da pontuação a partir da data de emissão da notificação de penalidade;
- Quantidade de histórico de proprietários mantida;
- Opção de informar a categoria da CNH na tela de Indicação do Condutor ou não. O objetivo dessa opção é fazer com que se consista no ato da indicação se a categoria (A,B,C,D e E) da CNH do condutor a ser indicado corresponde a infração cometida, evitando indicação de infração incompatível com a categoria de veículo que o condutor poderia estar conduzindo;
- Opção para abertura dos links cadastrados no navegador do Sistema Operacional usado pelo operador ou no próprio software;
- Opção de informar o código FEBRABAN;
- Opção de escolher o modelo do carnê da notificação de penalidade, assim como a impressão ou não do logo da instituição bancária na opção FEBRABAN;
- Opção para informar valor de tolerância de pagamento para baixa de multa. O objetivo é evitar transtorno para o município tendo em vista que por falta de padronização entre os órgãos de trânsito, alguns emitem segunda via de boleto (notificação de penalidade) com diferença no valor original informado pelo órgão autuador;
- Opção para informar a quantidade de dias a partir da data de emissão da segunda via do boleto (notificação de penalidade) como prazo de vencimento desta;
- Opção para tramitação de processos entre o setor responsável pelo processamento de multas de trânsito e os órgãos julgadores, emitindo protocolo para os mesmos.

5.7.18.11. Cadastro para parametrização com todos os feriados no ano (permanentes e variáveis).

5.7.18.12. Cadastro de avisos, em que o operador poderá cadastrar o que será exibido a todos os operadores, toda vez que é efetuado o Login. O Software deve manter histórico desses avisos, data de expiração do aviso e opção para marcação de leitura para que o mesmo não seja mais exibido;

5.7.18.13. Cadastro de Links da Web. O objetivo deste será o administrador cadastrar todos os links úteis para o operador fazer as consultas nos DETRANS sobre multas em aberto, consulta de pontuação de CNH, entre outros que queira cadastrar.

5.7.19. Módulo de Pesquisa

5.7.19.1. Deverá conter mecanismo que permita pesquisar no banco de dados do Órgão do veículo e proprietário, permitindo ainda o uso de filtros sendo esse os mínimos exigidos: Auto de Infração, Número da notificação, Processos, Chassi, RENAVAM, Registro dos Correios, Nome do proprietário, RG, CPF, e CNPJ e Guia de Cobrança, para que se visualize o efetivo cadastro do veículo e suas infrações referentes ao âmbito do município;

5.7.19.2. Permitir a exibição e impressão dos dados referente ao cadastro do veículo e seu proprietário;

5.7.19.3. Permitir a exibição e impressão dos dados referente aos autos de infração.



5.7.20. Módulo Para Auditoria

5.7.20.1. Deverá conter mecanismo que permita uma ampla auditoria:

5.7.20.2. Das ações dos usuários com informações como data, hora, nome de usuário e ações realizadas.

5.7.20.3. Das informações financeiras importadas por arquivos bancários e arquivos do tipo "B".

- Das informações estatísticas de notificações de autuação e penalidade.
- Das informações de cancelamentos e alterações executadas.
- Das informações de deferimento e indeferimento de processos.
- Das informações de quantidade:
- Infrações de Autuação e Penalidade por tipo de veículos;
- Infrações de Autuação e Penalidade por cidade dentro da UF-SP;
- Infrações de Autuação e Penalidade por cidade fora da UF-SP;
- Infrações de Autuação e Penalidade por órgão autuador;
- Infrações de Autuação e Penalidade por estado;
- Infrações de Autuação e Penalidade por enquadramento;
- Infrações de Autuação e Penalidade por local (multas de agentes);
- Infrações de Autuação e Penalidade por local (multas equip.eletr.);
- Infrações de Autuação e Penalidade por faixa de horário;
- Infrações de Autuação e Penalidade por dia da semana;
- Infrações de Autuação e Penalidade por dia do mês;
- Infrações de Autuação e Penalidade por agentes;
- Infrações de Autuação e Penalidade por veículos reincidentes;
- Infrações de Autuação e Penalidade por final de placa;
- Infrações de Autuação e Penalidade canceladas;
- Frota de veículos;
- Arrecadação por agentes e equipamentos eletrônicos;
- Arrecadação por tipo de conta bancária;
- Previsão de penalidades a receber por vencimento;
- Previsão de penalidades a receber por emissão;
- Previsão de penalidades NIC a receber por vencimento;
- Previsão de penalidades a receber por final de placa;
- Total de penalidades recebidas por período;
- Total de penalidades recebidas por enquadramento;
- Total de penalidades recebidas por agentes;
- Total de penalidades recebidas por equipamentos eletrônicos;
- Total de penalidades recebidas pelo repasse RENAINF;
- Total de despesas no mês;
- Reembolso de multas por agentes;
- Reembolso de multas por equipamentos eletrônicos;
- Reembolso de multas devido a recursos deferidos;
- Reembolso de multas devido a diferença do desconto de 20%;
- Reembolso de multas devido a pagamento em duplicidade;
- Total de defesas por agentes; (data entrada e julgamento) por período;
- Total de defesas por equip. eletr. (data entrada e julgamento) por período;
- Total de indicações do infrator por período;
- Total de recursos 1ª por agentes; (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 1ª por equip. eletr. (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 1ª por membros da JARI (data julgamento e resultado);
- Total de recursos 2ª por agentes; (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 2ª por equip. eletr. (data entrada e julgamento) por período.

5.7.21. Modulo Segurança da Informação, de Forma a Garantir a Integridade das Informações

5.7.21.1.A segurança dos dados gerados pelo software deverá ser efetuada pela CONTRATADA, através de backup automático. A cada 30 dias a CONTRATADA deverá fornecer a prefeitura uma cópia da base de dados em formato digital, gravado em mídia. Devido a necessidade de alta segurança dos dados gerados, a contratada deverá realizar backup diário das informações, seguindo os requisitos mínimos indicados abaixo:

5.7.21.2. Descrições do produto e serviço:

5.7.21.2.1.A licitante deverá prover à Prefeitura com solução de backup composta pelos itens descritos no quadro abaixo, incluindo, Portal Web para Gestão, infraestrutura de data center, treinamento, garantia de funcionamento para toda a solução para toda a solução, e suporte técnico especializado; proporcionando garantia na execução do serviço e melhoria no atendimento e na produtividade dos colaboradores e usuários.



Lote	Descrição	Quantitativo
1	Software de backup -	1,5 Terabyte de backup (mínimo)
2	Appliance (opcional) -	Hardware para backup
3	Licença de softwares agentes de backup	- Licenças multi-plataformas
4	Treinamento -	Treinamento de funcionamento do software de backup
		Presencial
5	Suporte -	Suporte em caso de falhas com garantia de SLA

5.7.21.3. - Especificações Técnica da solução de backup

5.7.21.3.1. Ser capaz de gerenciar a execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualização e correção de falhas, com capacidade de 1,5 Terabyte (TB), mínimo.

5.7.21.4. A solução deverá contemplar os seguintes componentes de backup:

- Gerência informatizada, execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualizações e expansões;
- Realizar backup dos arquivos em uso (Arquivos que foram salvos a primeira vez e estão abertos no momento do backup);
- Ser compatível com as plataformas VMware, Microsoft Hyper-V, MS Exchange, SQL Server, MySQL, Windows System backup and restoration e Windows System State and restoration;
- Monitoração da execução do backup e notificação automática em caso de problemas 24 X 7 X 365;
- Notificações diárias via e-mail sobre status dos backups em casos de sucessos, incidentes e falhas;
- Suporte por meio eletrônico ou telefônico no mínimo de segunda a sexta-feira das 08: 00 às 18 horas;
- Suporte na restauração de arquivos e documentos (backup and restore);
- Disponibilização de novas versões de software sem ônus financeiro para Prefeitura;
- Software com opção para agendamento automático de backup;
- Suporte na implementação, manipulação do software e appliance de backup (se aplicável);
- A Contratada da solução de backup deverá ter capacidade mínima de 1Gbps de banda para upload e download de dados;
- Console de gerenciamento no software agente de backup, com acesso privado para administrador;
- Criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN criptografado;
- O software de backup deverá suportar as plataformas para instalação do módulo de gerenciamento em Microsoft Windows 2003 32-bit e x64 com no mínimo SP1, Microsoft Windows 2008 R3 32-bit e x64 Sistemas Operacionais Unix;
- O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;
- O software de backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restores;
- O software de backup deverá prover alta compactação dos dados para a otimização dos dados armazenados no appliance (se aplicável) e em nuvem;
- O software de backup deverá permitir a retenção de arquivos que já foram removidos ou modificados no servidor de origem, sendo que a sua retenção poderá ser configurada de forma ilimitada;
- O software agente de backup deverá ser integrado com Portal Web, permitindo aos administradores realização de tarefas avançadas na Web, Logs de operação e Relatórios;

5.7.21.5. O software de backup deverá permitir a geração de relatórios de atividades de backup e restore, contendo:

- Porcentagem de jobs realizados com sucesso e com erros;
- Tendência de crescimento.

5.7.21.6. O software de backup deverá permitir a geração e a customização de relatórios gráficos exibindo:

- Horário de início e término dos jobs;
- Tempo de duração dos jobs;
- Todos os jobs em execução
- O software de backup deverá permitir a exportação dos relatórios nos formatos "PDF" e "HTML";
- O software de backup deverá permitir a geração de relatórios baseados em alertas pré-definidos para problemas.

5.7.21.7. Instalação e Configuração:



- A empresa contratada deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações, migração e ainda os seguintes elementos:

5.7.21.8. Garantia e Suporte:

- Prestar manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia, na modalidade de atendimento de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 18:00hs.
- A empresa contratada deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte sem custo adicional para a Prefeitura durante a vigência do contrato.

5.7.22. Todos os módulos com rotinas de início imediato devem estar providos de manuais contendo imagens de capturas de tela (print), descrição das funcionalidades da rotina e suas ações. Os módulos que requerem parametrização personalizada, integração com Órgãos terceiros quando disponibilizados manuais esses devem fazer parte do acervo disponível a Contratante ou em caso da não existência fica sobre responsabilidade da Contratante confeccionar tais manuais. Essas ações não eximem a Contratante do treinamento para uso dos módulos vindo a ser tornar material de consulta e histórico de funcionalidades.

5.8. SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PLACAS DE VEÍCULOS

5.8.1. A Contratada deverá disponibilizar um Sistema de Monitoramento de Placas de Veículos com a capacidade de efetuar o monitoramento on-line de todas as imagens e placas enviadas pelos OCRs instalados nos equipamentos nas vias públicas, contribuindo para as ações de fiscalização do trânsito e no aumento da segurança pública

5.8.2. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:

5.8.3. O Software e o banco de dados do sistema deverão estar hospedados em estrutura de servidores disponibilizada pela Contratada, sendo capaz de monitorar ininterruptamente e de forma automática todas as câmeras dotadas de OCR nos equipamentos de fiscalização de trânsito, promovendo o monitoramento de todas as imagens e dados recebidos;

5.8.4. O Software deverá ser acessível através de navegador web, não necessitando de instalação de programa específico local para seu acesso e funcionamento;

5.8.5. Deverá ser acessível, no mínimo, através dos navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome;

5.8.6. O Software deverá possuir aplicativo próprio, no mínimo, para plataformas iOS (Apple) e Android, permitindo, no mínimo, as funcionalidades de consulta de passagens, inclusão de notificações (listas de restrição) e recebimento de notificações de passagens restritas;

5.8.7. A utilização do aplicativo deverá ser restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento;

5.8.8. Visando a distribuição e atualização do aplicativo, este deverá estar disponível, no mínimo, nas lojas de aplicativo oficiais das plataformas iOS e Android (App Store e Play Store);

5.8.9. O acesso ao Software deverá ser efetuado somente por pessoas previamente cadastradas, inicializando-se através da digitação de um endereço web no navegador local da máquina de acesso, com a digitação de login de usuário e senha de acesso;

5.8.10. O acesso ao Software deverá ser registrado em log, contendo os dados do usuário, data e hora de acesso ao sistema;

5.8.11. O Software deverá permitir o cadastro de um ou mais gerentes do sistema, os quais terão acesso a todas as suas funcionalidades, e estes serão os responsáveis pelo cadastramento de novos usuários;

5.8.12. A responsabilidade de cadastro de novos usuários poderá ser delegada pelo gerente do sistema a outros operadores, de acordo com os níveis de acesso que estes receberem do gerente do sistema;

5.8.13. O Software deverá permitir a alteração da senha pelos seus usuários, sempre que desejado;

5.8.14. O Software deverá permitir a expiração de acesso dos usuários ao sistema, de forma automática, com periodicidade configurável, de modo a ampliar os controles de uso da ferramenta;

5.8.15. Os gerentes ou usuários por eles autorizados poderão reativar a autorização de acesso ao sistema para estas permissões expiradas, inclusive exigindo ou não a alteração da senha de acesso;



5.8.16. O Software deverá atribuir diferentes níveis de acesso a cada um de seus usuários, os quais são definidos pelo gerente do sistema ou outro usuário por ele delegado, no momento do cadastro do usuário;

5.8.17. O Software deverá possibilitar que o responsável pelo cadastro de novos usuários possa definir que cada usuário do sistema, de forma independente, possa acessar o sistema através de um endereço IP (internet protocolo) específico ou que seu acesso se realize através de qualquer máquina dotada de navegador web compatível com o Software de monitoramento. Esta definição, na prática, restringirá que determinado usuário possa acessar o Software de monitoramento somente num endereço de IP permitido ou que este possa acessar o Software de qualquer local;

5.8.18. O Software deverá permitir a inabilitação de usuários que deixarem de ter autorização para acesso ao sistema, porém deverá manter todos os históricos de cadastros e ações destes efetuados anteriormente na aplicação. A inabilitação deverá ser efetuada pelo gerente do sistema ou usuário por ele delegado;

5.8.19. O Software deverá permitir que os usuários que tenham sido inabilitados possam voltar a ter seu acesso ao sistema. A liberação do acesso deverá ser feita pelo gerente do sistema ou usuário por ele delegado;

5.8.20. O Software deverá registrar em log todas as operações de criação de novos usuários e inabilitação de usuários, de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro de usuário do sistema;

5.8.21. O Software deverá permitir o cadastro de diferentes órgãos para acesso ao sistema, como por exemplo: Departamento de trânsito, Polícia Militar, Polícia Civil, entre outras diferentes corporações ou órgãos que poderão utilizar-se da ferramenta de monitoramento. Estes órgãos poderão ainda ser subdivididos em sub-órgãos, com o objetivo de organizar as ações de monitoramento dos veículos, com seus devidos níveis de sigilo;

5.8.22. Cada usuário do sistema deverá estar vinculado a um órgão, podendo este ainda estar enquadrado dentro de um sub-órgão;

5.8.23. O Software deverá gerar logs de criação de órgãos e sub-órgãos na aplicação, permitindo a identificação de data, hora e usuário que cadastrou este novo órgão ou sub-órgão;

5.8.24. O Software deverá permitir a criação de lista de placas específicas, denominada lista negra, que poderá ser criada por usuários que tenham tal nível de permissão, com o objetivo de monitoramento destes veículos. Exemplo de registros na lista negra: veículos suspeitos, veículos roubados, veículos clonados, placas frias, entre outros.

5.8.25. Ao cadastrar uma placa na lista negra, o Software deverá permitir que o usuário efetue o monitoramento desta placa apenas para o seu próprio usuário ou registrá-la vinculando ao seu órgão/subórgão.

5.8.26. Quando ocorrer a identificação da passagem destes veículos pelo sistema, o software deverá emitir alertas visuais e sonoros para o usuário específico que a cadastrou ou aos usuários pertencentes àquele órgão ou sub-órgão. Poderá também compartilhar esta placa constante na lista negra com outros órgãos ou sub-órgãos cadastrados no sistema.

5.8.27. O usuário poderá selecionar em quais câmeras, caso o veículo seja identificado, o software deverá emitir os alertas de passagem.

5.8.28. Ao cadastrar uma placa na lista negra, o usuário poderá configurar o envio de notificações através de mensagens eletrônicas para telefones celulares (SMS's); através de mensagens por whatsapp; através de correio eletrônico e através do envio de pushes para os usuários com aplicativo instalado em seus telefones celulares, quando da passagem deste veículo pelas câmeras de OCR.

5.8.29. O sistema deverá permitir a sua utilização por múltiplos usuários simultaneamente, respeitando, no mínimo:

a) Cada usuário logado no Software poderá fazer seu monitoramento e interações no sistema de forma independente, sem interferir nas ações e monitoramentos dos demais usuários, exceto o cadastro de veículos em lista negra compartilhadas para outros órgãos e sub-órgãos;

b) O sistema deverá manter sua performance com, no mínimo, 100 usuários utilizando simultaneamente a plataforma;

c) O Software deverá permitir o cadastro de cada ponto monitorado na via, informando no mínimo, código do local, endereço de instalação e seu georreferenciamento. O ponto monitorado poderá ter uma ou mais câmeras agrupadas a ele, devendo ser possível cadastrar um código independente para cada uma das câmeras de monitoramento, a identificação da faixa e o sentido de circulação da via por ela monitorada, quando informados pela câmera;

5.8.30. O Software deverá permitir a importação das bases de dados de veículos e dos arquivos de restrição de circulação de veículos (furto e documentação vencida) fornecidos pelo DETRAN/SP, caso sejam disponibilizados;



5.8.31. O Software deverá possuir tela de monitoramento e menus com as funcionalidades mínimas previstas neste termo de referência;

5.8.32. A tela de monitoramento deverá possibilitar a visualização das placas recebidas pelos equipamentos de OCR, permitindo filtrar por, no mínimo: Ponto(s) monitorado(s); câmera(s) de OCR e sentido de monitoramento.

5.8.33. A seleção de pontos ou câmeras de monitoramento deverá permitir que sejam selecionadas qualquer quantidade de pontos de monitoramento ou câmeras, entre uma e a totalidade de câmeras instaladas no município. Esta seleção poderá ser realizada através de lista e/ou através da seleção em mapa;

5.8.34. A tela de monitoramento deverá manter, no mínimo, as últimas 20 imagens recebidas das câmeras de OCR em formato "miniatura", bem como mostrar os últimos 20 registros recebidos em forma de lista, contendo: horário da leitura, placa e identificação da câmera;

5.8.35. Na tela de monitoramento, o Software deverá apresentar os registros coletados pelas câmeras ou pontos de monitoramento selecionadas, e ainda permitir que seja filtrada a visualização para: todos os veículos; veículos com registro de furto; veículos com documentação vencida ou lista negra, de forma individual ou combinada;

5.8.36. A apresentação da passagem do veículo na tela de monitoramento deverá ocorrer em tempo inferior a 10 (dez) segundos de sua disponibilização pela câmera de OCR;

5.8.37. Para cada veículo apresentado na tela de monitoramento, o Software deverá informar os dados de passagem: data, hora, local e câmera que o identificou, e os dados do veículo: marca, modelo e cor (quando disponibilizados pelo DETRAN/SP), vinculados a cada imagem correspondente a sua passagem;

5.8.38. O Software deverá confrontar as placas lidas e recebidas pelos equipamentos de OCR, com os arquivos de veículos com restrição de circulação recebidos pelo DETRAN/SP, bem como das lista negra de veículos cadastrados manualmente pelos usuários do sistema;

5.8.39. A tela de monitoramento deverá permitir a emissão de alertas visuais e sonoros específicos para cada tipo de restrição informada pelo DETRAN/SP, constantes na lista negra e notificações enviadas pelo ministério da justiça.

5.8.40. A tela de monitoramento deverá permitir a seleção dos registros recebidos (e nela apresentados) para visualização da imagem em maior dimensão e apresentação de dados mais detalhados de veículo e de passagem (marca, modelo, cor, endereço da passagem e sentido de circulação da via);

5.8.41. Selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão, o software deverá permitir o ajuste de brilho e contraste desta imagem;

5.8.42. Selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão, o software deverá permitir a seleção de visualização da imagem em negativo ou em positivo;

5.8.43. Selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão, o software deverá permitir a visualização da imagem com efeito "lupa", posicionando o cursor sobre ela;

5.8.44. Selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão, o software deverá conter botão de atalho para a apresentação de passagens de todos os veículos que transitaram pelo mesmo local do veículo selecionado, apresentando-as em formato de listas, com a opção de seleção para, no mínimo, os últimos 1 (um) minuto; 5 (cinco) minutos ou 30 (trinta) minutos.

5.8.45. Selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão, o software deverá conter botão de atalho para a apresentação de passagens deste mesmo veículo em todos os outros locais, apresentando-as em formato de listas, com seleção de, no mínimo: na última 1 (uma) hora; nas últimas 24 (vinte e quatro) horas e nos últimos 7 (sete) dias.

5.8.46. O Software deverá permitir o envio de notificações informando acerca da passagem de veículos constantes no cadastro de lista negra ou de veículos furtados, através de envio de SM; por mensagem através de whatsapp; e/ou por e-mails para destinatários cadastrados, à escolha de quem a cadastrou; e/ou por pushes automáticos para os usuários que tiverem aplicativo instalados em seus smartphones. As notificações deverão informar, no mínimo: a placa do veículo; a câmera de passagem; marca e modelo (se estiverem na base de dados do DETRAN/SP);

5.8.47. O Software deverá permitir a consulta de histórico de veículos que passaram pelas câmeras de OCR, filtrando-se estas consultas por, no mínimo: data da passagem; ponto de captura; câmera de OCR; placa (contendo todos os caracteres ou substituindo-os parcialmente por "coringas") e dados do veículo (marca, modelo, cor e município de emplacamento). A filtragem pelos dados de veículos estará condicionada ao fornecimento dos arquivos de dados do DETRAN. O resultado da consulta de histórico deverá permitir, no mínimo:



- a) Exibição em forma de lista das passagens que atendam ao filtro solicitado, exibindo, no mínimo, data,
- b) hora, placa e local;
- c) Os resultados obtidos deverão permitir a exibição da imagem capturada;
- d) A exibição dos resultados deverá ser, no mínimo, em forma de lista e em miniaturas da imagem
- e) capturada;
- f) O resultado da consulta deverá permitir a plotagem em mapa da rota realizada por um ou mais veículos contidos no resultado;
- g) A rota plotada sobre o mapa deverá permitir a apresentação das identificações de acordo com o tempo, exibindo além dos pontos onde a imagem foi capturada, a linha que liga um ponto ao outro e também os dados de cada uma das passagens com sua imagem;
- h) Os resultados deverão permitir a exportação em, no mínimo, formato pdf e csv;
- i) O software deverá permitir a exportação das imagens referentes aos resultados obtidos;
- j) A pesquisa realizada, bem como os filtros utilizados, deverá permitir o compartilhamento com outros
- k) usuários da plataforma gerando um link de acesso que poderá ser enviado por SMS ou copiado em tela;

5.8.48. O Software deverá permitir a consulta à Base de Dados disponibilizada pelo DETRAN, através da digitação total ou parcial da placa (em, no mínimo, até 03 caracteres coringas). O resultado desta busca deverá trazer os dados de cadastro do veículo (marca, modelo e cor), em todas as possíveis combinações de placas resultantes desta consulta;

5.8.49. O Software deverá permitir o acompanhamento em tempo real (respeitando-se a tolerância de até 10 segundos da disponibilização da imagem pela câmera) de um determinado veículo através de lista de passagens.

5.8.50. Selecionando-se este veículo, o Software deverá apresentar uma a uma as passagens deste veículo em forma de lista, informando, no mínimo, a data; hora e câmera da passagem;

5.8.51. O software deverá permitir a identificação de "veículos batedores", através da consulta de passagem de um determinado veículo. Para atender a esta funcionalidade, o usuário pesquisará a passagem de um determinado veículo e solicitar a comparação de sua passagem em dois ou mais locais, de modo a identificar veículos coincidentes que acompanharam este veículo nos locais pesquisados. A pesquisa deverá permitir a comparação das passagens em passos de minutos, em até cinco minutos de cada passagem;

5.8.52. O Software deverá possibilitar, no mínimo, a geração de relatórios de:

- a) Listagem do fluxo de veículos (filtrados por pontos de captura ou câmeras de OCR);
- b) Listagem de fluxo de veículos com registros de restrição capturados pelo sistema (filtrados por tipo de restrição e por pontos de captura ou câmeras de OCR);
- c) Listagem de fluxo de veículos cadastrados na lista negra (filtrados por pontos de captura ou câmeras de OCR). Esta listagem somente poderá ser visualizada por usuários com permissão de monitoramento de cada lista negra;
- d) Relatórios quantitativos diários de fluxo de veículos (filtrados por pontos de captura ou por câmera de OCR);
- f) Relatórios quantitativos diário do fluxo de veículos restritos (filtrados por tipo de restrição e por pontos
- g) de captura ou câmeras de OCR);

5.8.53. O software deverá armazenar todos os dados e imagens coletadas pelos Módulos de Captura, de forma a permitir sua consulta futura, em um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

5.8.54. O software deverá disponibilizar mapa georreferenciado dos locais de instalação dos pontos de monitoramento.

5.8.55. O software deverá permitir a integração dos seus registros com, no mínimo, as seguintes plataformas: Alerta Brasil 3 (PRF) e Sistema CórteX (Ministério da Justiça), respeitando as regras e padrões utilizados em cada um dos sistemas;

5.8.56. Quando a integração com outras plataformas retornar qualquer tipo de notificação referente aos registros integrados, o software deverá exibir de forma visual e sonora um alerta. A notificação também deverá exibir os dados retornados, bem como a imagem do registro;

5.8.57. O software deverá permitir o compartilhamento das informações com outras cidades que utilizarem a mesma plataforma, desde que autorizado e que o usuário tenha permissão para tal;

5.8.58. A plataforma deverá permitir ao usuário a solicitação de acesso aos dados de outras cidades que utilizam a mesma plataforma, o qual deverá ser autorizado ou negado pelo responsável da cidade solicitada;

5.8.59. Quando autorizado o acesso a diferentes cidades, o usuário poderá visualizar na tela de monitoramento todos os registros de sua cidade e também das demais cidades autorizadas. Além dos dados exibidos na tela de monitoramento, o usuário autorizado também poderá consultar os históricos de passagem em todas as cidades autorizadas;



5.8.60. O software deverá permitir a geração de log de todas as pesquisas de histórico de passagem e seus filtros. O registro ou não dos logs deverá ser realizado de acordo com o interesse do responsável pelo órgão. O log gerado deverá permitir sua exibição através de tela específica na plataforma, possibilitando, no mínimo, o filtro por tipo de atividade realizada, período e usuário. - O Software deverá apresentar em mapa georreferenciado, através da identificação por escala de cores (Mapa de Calor) os locais que registram maiores e menores incidência de circulação de "Fluxo de veículos"

5.8.61. O Software deverá apresentar em mapa georreferenciado, através da identificação por escala de cores (Mapa de Calor) os locais que registram maiores e menores incidência de circulação de "Veículos Restritos"

5.8.62. O Software deverá apresentar em mapa georreferenciado, através da identificação por escala de cores (Mapa de Calor) os locais que registram maiores e menores incidência de circulação de "Veículos Restritos/Fluxo de veículos" (proporção de veículos com registro de restrição que circulam, com relação ao fluxo total de veículos).

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.1. A licitante deverá apresentar o documento do equipamento de fiscalização – Radar Fixo com sensor não intrusivo abaixo listado, em sua proposta comercial/preço:

6.1.1. Portaria de aprovação/homologação de modelo (s), expedida pelo Instituto Nacional de metrologia e Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO-DIMEL), conforme regulamento técnico metrológico para veículos automotores, de acordo com as Portarias do INMETRO 544/2014 ou com a 158/2022, para o equipamento de radar fixo.

7. PROVA DE CONCEITO:

7.1. - A licitante classificada em 1º lugar na fase de preços, e com sua documentação de habilitação aprovada, será convocada para apresentar, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juquiá, o sistema, conforme descrito no item 5.7. DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO, AUTOATENDIMENTO E AUDITORIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO no prazo de 03 (três) dias úteis, onde será analisado por Equipe de Apoio especialmente designada. A empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida no respectivo item 8.7 do presente Termo de Referência.

7.2. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, em atendimento aos itens do ANEXO I – Termo de Referência/Especificações Técnicas do Software deste Edital, sob pena de desclassificação

7.3. A Análise terá duração de no máximo 03 horas, podendo ser prorrogada a critério da Equipe de Apoio. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

7.4. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

7.5. Aos que acompanharem a análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos.

7.6. Após a análise a Equipe de Apoio se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software, encaminhando-se, em seguida, para adjudicação e homologação do certame.

7.7. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

7.8. Após o ato da apresentação da amostra do sistema para o teste de conceito, estas serão devidamente devolvidas para a empresa licitante

8. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

8.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução das obras civis tais como: tubulações, dutos para fiação, fundações e estrutura dos equipamentos, infraestrutura, caso necessário conforme a solução técnica adotada, energização e despesas decorrentes, a implantação de dispositivos de segurança, a sinalização de trânsito, bem como a execução de todas as outras atividades necessárias à instalação e operação dos equipamentos.



8.2. As obras necessárias à instalação deverão preservar os investimentos e características existentes. Tudo o que for avariado deverá ser recomposto e reparado após a implantação dos equipamentos.

8.3. As obras para instalação dos equipamentos, se necessárias, serão licenciadas, registradas e regularizadas, pela CONTRATADA, junto aos órgãos responsáveis. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aferição e certificação dos equipamentos pelo INMETRO ou entidades por ele acreditadas, incluindo todos os custos e despesas envolvidos, sendo de sua responsabilidade a gestão de prazos para operacionalização da solução dentro do cronograma pré-definido.

8.4. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá alterar o local de instalação dos equipamentos, sempre que houver solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

8.5. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá restituir os locais à sua formatação de origem, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

9. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e locação de equipamentos e infraestrutura voltados à fiscalização eletrônica nas vias públicas do Município de Juquiá é fundamental para mitigar os impactos sociais e econômicos negativos decorrentes dos acidentes de trânsito. A implementação contínua de sistemas de fiscalização eletrônica desempenha um papel crucial na garantia da segurança dos usuários das vias municipais.

9.2. Para que essas taxas de acidentes continuem estáveis ou apresentem uma tendência de queda, é imprescindível manter o controle de velocidade nas ruas do município. Isso se torna ainda mais relevante considerando o papel da Prefeitura no efetivo controle das velocidades regulamentadas em suas rodovias, que deve ser complementado por medidas de engenharia, sinalização e educação no trânsito.

9.3. O direito a um trânsito seguro é fundamental e deve ser assegurado pelos órgãos e entidades competentes. A Prefeitura de Juquiá, em cumprimento à legislação, tem a obrigação de priorizar ações que garantam a defesa da vida. A inobservância dessa responsabilidade pode acarretar responsabilidade objetiva por danos causados aos cidadãos, decorrentes de ações, omissões ou erros na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que visem garantir o direito ao trânsito seguro.

9.4. Aplicando Pregão Eletrônico no (artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta para a fiscalização eletrônica nas vias do Município de Juquiá visa modernizar e garantir um tráfego mais seguro e eficiente, em conformidade com o plano de governo vigente. Os equipamentos de fiscalização, especialmente os medidores de velocidade fixos, desempenham um papel crucial no monitoramento automatizado das vias, permitindo a detecção de infrações e promovendo a segurança de todos os usuários.

- Medidores de Velocidade: Equipamentos fixos que atuarão no controle de velocidade em pontos estratégicos, contribuindo para a redução de infrações e, conseqüentemente, de acidentes.
- Solução Móvel de Coleta de Imagens e Dados de Veículos: Equipamentos que permitirão a coleta e análise de informações em tempo real, proporcionando uma visão abrangente do tráfego

10.2. Esta abordagem integrada, com a implementação e manutenção desses equipamentos, visa fortalecer a fiscalização e promover um ambiente mais seguro para todos os cidadãos, reduzindo os índices de acidentes e melhorando a qualidade de vida no município.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a execução do referido serviço, deverá ser contratada empresa, capacitada, com comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características idênticas/semelhantes, complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da presente licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) comprovante de Prestação de Serviços compatível com os requisitos já listados além de quantidades e prazos pertinentes, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou e/ou está executando os serviços compatíveis com o descritivo presente no Termo de Referência.



12. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as seguintes regras:

- Fornecer os serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital;
- Manter a qualidade dos serviços durante todo o período de fornecimento;
- Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos serviços;
- Emitir notas fiscais de acordo com a legislação vigente.
- Prazo de contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, período durante o qual o Órgão Gerenciador

13. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A gestão da contratação será conduzida pela Comissão de Contratação, composta por representantes designados pelo Contratante.

13.2. A Comissão de Contratação será responsável por:

- Acompanhar a execução do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Avaliar a qualidade dos serviços entregues;
- Avaliar eventuais alterações contratuais e prorrogações.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pela departamento responsável. O documento fiscal deverá conter o mesmo CNPJ/MF, apresentado a proposta vencedora da licitação para aquele item.
- b) O Fornecedor não poderá protocolizar a Nota Fiscal antes do recebimento do empenho do por parte do Órgão Gerenciador.
- c) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo às condições e ao cronograma acima citado.
- d) Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil sub sequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

15.1. A escolha da empresa vencedora deverá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico conforme artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço (artigo 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21)..

- Os demais itens do pregão relacionados permanecem inalterados, cujas propostas serão abertas na data e horário previsto no Edital.
-

Juquiá, 18 de dezembro de 2.024

COMISSÃO MUNICIPAL DE PREGÃO